



INSTITUTO DE PLANEJAMENTO E
DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL
DE ARAXÁ



PREFEITURA DE
Araxá
NOSSO COMPROMISSO É COM VOCÊ

EDITAL PREGÃO PRESENCIAL 05.003/2021

PROCESSO Nº 006/2021

Abertura: 13/08/2021

Horário: 09:00 HORAS

O INSTITUTO DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DE ARAXÁ, com sede à Praça Coronel Adolfo, 33, torna público, para conhecimento dos interessados, que, fará realizar a licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL** do Tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, objetivando: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA: PARA ATUAR AVALIAR, ADEQUAR E ATUALIZAR O PLANO DIRETOR ESTRATÉGICO DO MUNICÍPIO DE ARAXÁ/MG, INCLUINDO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE CONSULTORIA, ASSESSORIA, ORIENTAÇÃO E TREINAMENTO A PARTIR DOS CONTEÚDOS INDICADOS NO ART. 1º DA RESOLUÇÃO N° 34 DE 01 DE JULHO DE 2005 DO CONSELHO DAS CIDADES E OS INSTRUMENTOS DE POLÍTICAS URBANAS PREVISTOS NO ART. N° 42 DO ESTATUTO DAS CIDADES, E DEMAIS DETALHAMENTOS E ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO TERMO DE REFERÊNCIA, ANEXO I, DESTE EDITAL.** O pregão será realizado pelo Pregoeiro(a) **Evelyn Florence Faria Corrêa**, e componentes da Equipe de Apoio designados através da Portaria nº 07 de 26 de junho de 2021, e será regido pelo Decreto Municipal nº 404 de 06 de setembro de 2005, pela Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002, pelo Decreto nº 3.555, de 08 de agosto de 2000, Lei Complementar 123 de 14 de dezembro de 2006 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações, e demais normas pertinentes, e pelas condições estabelecidas pelo presente Edital e seus respectivos anexos. As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e anexos, que dele fazem parte integrante.

Os envelopes contendo a **PROPOSTA DE PREÇOS** e os **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** serão recebidos no endereço acima mencionado, no dia **13/08/2021 às 09:00 horas**, na sessão pública de processamento do Pregão, após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame. Para todas as referências de tempo contidas neste edital será observado o horário oficial de Brasília - DF.

1- DO OBJETO:



1.1. A presente licitação tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA: PARA ATUAR AVALIAR, ADEQUAR E ATUALIZAR O PLANO DIRETOR ESTRATÉGICO DO MUNICÍPIO DE ARAXÁ/MG, INCLUINDO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE CONSULTORIA, ASSESSORIA, ORIENTAÇÃO E TREINAMENTO A PARTIR DOS CONTEÚDOS INDICADOS NO ART. 1º DA RESOLUÇÃO N° 34 DE 01 DE JULHO DE 2005 DO CONSELHO DAS CIDADES E OS INSTRUMENTOS DE POLÍTICAS URBANAS PREVISTOS NO ART. N° 42 DO ESTATUTO DAS CIDADES, E DEMAIS DETALHAMENTOS E ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO TERMO DE REFERÊNCIA, ANEXO I, DESTE EDITAL**

2 - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

2.1. Poderão participar da presente licitação as **pessoas jurídicas**: que atendam a todas as exigências deste Edital, **cujo objeto social**, expresso no contrato social ou estatuto em vigor, seja pertinente e compatível com o objeto desta licitação.

2.1.1. **JUSTIFICATIVA/MOTIVAÇÃO:** Considerando que é ato discricionário do Instituto de Planejamento e Desenvolvimento Sustentável de Araxá - IPDSA diante da avaliação de conveniência e oportunidade no caso concreto; Considerando no caso concreto que pelo objeto licitado e a forma de execução do contrato, o tratamento diferenciado e simplificado para as micro empresas e empresas de pequeno porte não será mais vantajoso para a administração pública e poderá representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado (art. 49, III), entende-se que não é conveniente que o presente processo licitatório seja destinado exclusivamente à participação de Microempresas (MEs) e Empresas de Pequeno Porte (EPP), (art, 48, I) da Lei Complementar 123/2006).

2.2. **Não poderão** participar deste Pregão as empresas:

2.2.1. com falência, concordata ou insolvência, judicialmente decretadas, ou em processo de recuperação judicial ou extrajudicial, em dissolução ou em liquidação, estrangeiras que não funcionem no país, salvo as amparadas por Certidão emitida pela instância judicial competente que indique expressamente sua aptidão econômica e financeira para participar do procedimento licitatório nos termos da lei de regência (Ac. 8.271/2011-2^a Câmara. TCU. DOU nº 191, terça-feira, 4 de outubro de 2011. Pag. 157).

2.2.2. que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública.

2.2.3. com o direito suspenso de participar de licitação e impedida de contratar com o Instituto de Planejamento e Desenvolvimento Sustentável de Araxá - IPDSA.



2.2.4. que estejam reunidas em consórcio e que sejam controladas, coligadas ou subsidiárias entre si, qualquer que seja a sua forma de constituição, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;

2.2.4.1. JUSTIFICATIVA/MOTIVAÇÃO: Considerando que é ato discricionário do Instituto de Planejamento e Desenvolvimento Sustentável de Araxá - IPDSA diante da avaliação de conveniência e oportunidade no caso concreto; Considerando que os serviços licitados não possuem nenhuma complexidade ou são de grandes dimensões; Considerando que existem no mercado diversas empresas com potencial técnico, profissional e operacional, suficiente para atender satisfatoriamente às exigências previstas neste edital; Considerando as características do mercado, as empresas podem sozinhas participar da licitação e posteriormente fornecer o objeto licitado; Considerando que a admissão do consórcio na licitação poderá ocasionar dificuldades de gestão dos serviços licitados; Considerado que ao contrário, permitir o consorciamento traria potencial risco de restrição à competição; Ademais, os Acórdãos nº 1.305/2013 - TCU - Plenário, nº 1.636/2007 - TCU - Plenário e nº 566/2006 - TCU - Plenário, são no sentido de que a permissão de empresas participarem da licitação pública reunidas em consórcio recai na discricionariedade do Instituto de Previdência Municipal de Araxá – IPREMA, enfim, não será admitida a participação de consórcios. Por outro lado, também não será permitida a participação neste certame de empresas que sejam controladas, coligadas ou subsidiárias entre si, qualquer que seja a sua forma de constituição, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, uma vez que a admissão de sócios comuns em empresas diversas acaba por limitar a competitividade entre os licitantes concorrentes, através de acordos de eliminação da competição. No julgamento do Processo nº. 837.132, em 10 de novembro de 2010, o Plenário do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais, de acordo com o voto do Conselheiro, em exercício, Gilberto Diniz, decidiu por reconhecer a possibilidade de tal restrição, por analogia ao disposto no inciso IV do art. 33 da Lei de Licitações. Também nos autos da Denúncia nº 811915 em que foi Relator o Conselheiro Sebastião Helvécio este assim se manifestou: “Assim, como o eminentíssimo Relator daquele acórdão, entendo que “não se pode admitir que várias empresas controladas pela mesma pessoa natural ou jurídica participem da disputa, já que haveria, por parte de quem as controla, o conhecimento prévio das respectivas propostas”.”

2.2.5. cujos diretores, gerentes, sócios e responsáveis técnicos sejam servidores ou dirigentes do Instituto de Previdência Municipal de Araxá – IPREMA, membro efetivo ou substituto da Comissão Permanente de Licitação, bem como Pregoeira ou membro da Equipe de Apoio.

2.2.6. que não atenderem às condições deste Edital.

2.2.7. cujo objeto social não seja compatível com o objeto desta licitação.



2.2.8. Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666/93.

2.9. A observância das vedações do item anterior é de inteira responsabilidade do licitante, que pelo descumprimento, se sujeita às penalidades previstas neste edital.

3 - DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES:

3.1. Para participação no certame, o licitante deverá apresentar a sua proposta de preço e documentos de habilitação em envelopes distintos, lacrados, não transparentes, sobrescritos com os dizeres abaixo indicados, além da razão social e endereço completo atualizado:

ENVELOPE Nº 01: PROPOSTA DE PREÇOS

A

INSTITUTO DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DE ARAXÁ
IPDSA

Modalidade Pregão Presencial nº 05.003/2021

Dia e Horário da Sessão: 13/08/2021 às 09:00 hs

Razão Social:

CNPJ:

Endereço:

ENVELOPE Nº 02: DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

A

INSTITUTO DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DE ARAXÁ
IPDSA

Modalidade Pregão Presencial nº 05.003/2021

Dia e Horário da Sessão: 13/08/2021 às 09:00 hs

Razão Social:

CNPJ:

Endereço:

3.2. O INSTITUTO DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DE ARAXÁ não se responsabilizará por envelopes de PROPOSTA DE PREÇOS e



DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO que não sejam entregues ao Pregoeiro designado, no local, data e horários definidos neste Edital.

4 - DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO:

4.1. Na sessão pública para recebimento das propostas e da documentação de habilitação o licitante deverá se apresentar para credenciamento, junto ao Pregoeiro, diretamente ou através de seu representante que, devidamente identificado e credenciado por meio legal, será o único admitido a intervir no procedimento licitatório, no interesse do representado.

4.1.1. Para fins de gozo dos benefícios dispostos na Lei Complementar nº 123/2006, os representantes de microempresas e empresas de pequeno porte deverão credenciar-se e apresentar a seguinte documentação:

a) certidão de enquadramento no Estatuto Nacional da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, fornecida pela Junta Comercial da sede do licitante, de acordo com a Instrução Normativa DNRC nº 103/2007; **OU**

b) declaração de enquadramento em conformidade com o art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, afirmando ainda que não se encontra em nenhuma das situações previstas no § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006 **OU**

c) no caso de micro-empresa ou empresa de pequeno porte com início de atividade no ano calendário corrente, declaração de que não se enquadra na hipótese do § 10 do art. 3º da LC 123/2006.

4.2. A documentação referente ao **credenciamento** deverá ser apresentada **FORA DOS ENVELOPES**.

4.3. O credenciamento será da seguinte forma:

a) **se dirigente, proprietário, sócio ou assemelhado da empresa proponente, deverá ser apresentada:**

a.1) Cópia do Ato constitutivo, estatuto ou contrato social, em vigor, devidamente registrados na Junta Comercial, em se tratando de sociedades empresárias, e no caso de sociedade por ações, acompanhadas de documentos de eleição de seus administradores;

a.2) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades simples, acompanhado de prova da diretoria em exercício;



a.3) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando as atividades assim o exigir.

b) se representante legal, deverá apresentar:

b.1) Instrumento Público ou particular de procuração, este com a firma do outorgante devidamente reconhecida, em que conste o nome da empresa outorgante, bem como de todas as pessoas com poderes para a outorga de procuração, e, também, o nome do outorgado, constando ainda, a indicação de amplos poderes para dar lance(s) em licitação pública; **ou**

b.2) Termo de Credenciamento (conforme modelo no Anexo III deste edital) outorgados pelos representantes legais do licitante **COM A FIRMA DO OUTORGANTE DEVIDAMENTE RECONHECIDA**, comprovando a existência dos necessários poderes para formulação de propostas e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame.

OBS: Em ambos os casos (b.1 ou b.2), deverá ser acompanhado do ato de investidura, do outorgante como dirigente da empresa (documento previsto no item a.1 ou a.2).

c) se empresa individual, deverá apresentar:

c.1) Registro comercial, no caso de empresa individual, devidamente registrado.

4.3.1. É obrigatório a apresentação da cédula de identidade ou outro documento equivalente (original e cópia) do estatutário legal ou representante legal que irá participar do pregão.

4.3.2. Os proponentes deverão apresentar Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilidação, conforme modelo disponível no Anexo IV. É facultado ao proponente credenciado manifestar a declaração oralmente, devendo ser constada na Ata tal declaração.

4.4. Caso o contrato social ou estatuto determinem que mais de uma pessoa deva assinar o credenciamento para o representante da empresa, a falta de qualquer uma delas invalida o documento para os fins deste procedimento licitatório.

4.5. Não será desclassificada a proposta em função do não credenciamento do proponente, porém o mesmo ficará impedido de participar da etapa de lances ou manifestar intenção de recurso.



4.6. Para exercer os direitos de ofertar lances e/ou manifestar intenção de recorrer, é obrigatória a presença da licitante ou de seu representante em todas as sessões públicas referentes à licitação.

4.7. O credenciado deverá representar apenas uma licitante.

4.8. Todos os documentos, exigidos no presente instrumento convocatório, poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião, por servidor da Administração, ou publicação em órgão da imprensa oficial. Os documentos expedidos pela Internet poderão ser apresentados em forma original ou cópia reprográfica sem autenticação e estarão sujeitas as verificações de sua autenticidade.

5 – PROPOSTA DE PREÇOS:

5.1. A proposta que deverá obedecer, o Modelo do Anexo V do Edital, deverá ser apresentada em papel timbrado, digitada ou impressa por meio eletrônico, sem rasuras, ressalvas ou entrelinhas, redigidas em linguagem clara, sendo datada e assinada pelo representante legal da empresa, e deverá constar:

- a) razão social completa da empresa, endereço atualizado, CNPJ, telefone, e-mail (se houver) e **nome da pessoa indicada para assinatura do Contrato**;
- b) declaração de que a proposta vigorará pelo prazo mínimo de 60 (sessenta) dias corridos, contados da data para entrega das propostas, conforme art.64, § 3º, da Lei nº 8.666/93 e art. 6º da Lei nº 10.520/2002;
- c) declaração de que nos preços propostos encontram-se incluídas, além do lucro, quaisquer vantagens, abatimentos, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações previdenciárias, fiscais, comerciais, trabalhistas, tarifas, seguros, responsabilidade civil, instalação de toda estrutura necessária a prestação dos serviços e demais despesas incidentes ou que venham a incidir sobre o objeto desta licitação;
- c.1) No preço deverá estar incluído os valores referentes aos custos definidos e especificados no Termo de Referência (Anexo I), sem contudo, ultrapassar os valores estimados para a presente licitação.

5.2. Serão considerados, para fins de julgamento, os valores constantes no preço até, no máximo, duas casas decimais após a vírgula.



5.3. Os preços propostos serão considerados completos, objeto desta licitação, sendo desconsiderada qualquer reivindicação de pagamento adicional devido a erro ou má interpretação de parte da licitante.

5.4. Caso venha a verificar-se qualquer divergência nas informações constantes da proposta de preços, pertinentes a valores expressos em algarismos e por extenso prevalecerá, para todos os efeitos, o registro efetuado por extenso.

5.5. As propostas não poderão impor condições ou conter opções, somente sendo admitidas propostas que ofertem apenas um preço para cada item desta licitação.

5.6. A entrega dos envelopes contendo a proposta de preços e a respectiva documentação significará expressa aceitação, pelas licitantes, de todas as disposições deste edital.

6 - DA DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO:

As empresas interessadas em participar do presente certame deverão apresentar os seguintes documentos, em vigor na data da abertura da Sessão Pública do Pregão:

6.1 - HABILITAÇÃO JURÍDICA:

6.1.1. **Registro comercial**, no caso de empresa individual (dispensável em caso de apresentação deste documento para o credenciamento do proponente durante a sessão pública);

6.1.2. **Ato constitutivo**, estatuto ou contrato social, em vigor, devidamente **registrados na Junta Comercial**, em se tratando de sociedades empresárias, e no caso de sociedade por ações, acompanhadas de documentos de eleição de seus administradores (dispensável em caso de apresentação deste documento para o credenciamento do proponente durante a sessão pública);

6.1.3. **Inscrição do ato constitutivo**, no caso de sociedades simples, acompanhado de prova da diretoria em exercício (dispensável em caso de apresentação deste documento para o credenciamento do proponente durante a sessão pública);

6.1.4. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando as atividades assim o exigir.

6.1.5. Os documentos em apreço deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

6.2 - REGULARIDADE FISCAL:



6.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – **CNPJ/MF**;

6.2.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal se houver relativo à sede ou domicílio do licitante pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

6.2.3. Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal** do domicílio ou sede do licitante mediante apresentação de certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, emitida pela Secretaria competente do Município;

6.2.4. Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual** do domicílio ou sede do licitante, mediante apresentação de certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, emitida pela Secretaria competente do Estado;

6.2.5. Prova de regularidade para com a **Fazenda Federal** e a Seguridade Social, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil ou pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional;

6.2.6. Prova de regularidade de débito para com o **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)**;

6.2.7. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **Justiça do trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, nos termos do Título VII-A da Constituição das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-lei nº 5452, de 01 de maio de 1943. (**CNDT**)

6.3 – DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

A qualificação econômico-financeira será comprovada através de:

6.3.1. Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial de créditos expedida pelo cartório distribuidor da comarca da sede da pessoa jurídica, de acordo com o inciso II do art. 31 da Lei 8.666/93. Caso a licitante apresente certidão positiva deverá apresentar também certidão emitida pela instância judicial competente que indique expressamente sua aptidão econômica e financeira para participar do procedimento licitatório nos termos da lei de regência (Ac. 8.271/2011-2ª Câmara. TCU. DOU nº 191, terça-feira, 4 de outubro de 2011. Pag. 157).

6.4 – DAS DECLARAÇÕES:



6.4.1. Declaração de que a empresa não se acha **declarada inidônea** para licitar e contratar com a Administração Pública ou suspensa do direito de licitar ou contratar com o Município de Araxá e o IPDSA, podendo ser utilizado o modelo do Anexo VI do Edital;

6.4.2. Declaração de que a empresa não possui trabalhadores **menores de 18 anos** realizando trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres e de qualquer trabalho a menores de 16 anos, segundo termina o inciso V do artigo 27 da Lei Federal 8.666/93 (com redação dada pela Lei nº 9.854 de 27 de outubro de 1999), salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, na forma da Lei, podendo ser utilizado o modelo do Anexo VII do Edital;

6.4.3. Declaração atestando que a empresa licitante não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, podendo ser utilizado o modelo do Anexo VIII do Edital.

6.5 – DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

6.5.1. Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, bem como a indicação das instalações, do aparelhamento e do pessoal adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação, bem como a indicação e qualificação de cada um dos membros da equipe de trabalho que se responsabilizará pelos serviços, detalhado no item 5.3.2 do Termo de Referência;

6.5.1.1. A comprovação de aptidão será feita por atestados fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que o licitante tenha realizado a contento, serviço com característica similar, equivalente ou superior ao exigido. Os atestados deverão conter:

- a) Nome empresarial e dados de identificação da instituição emitente ou Pessoa Física (CPF, CNPJ, endereço, telefone, fax, etc.);
- b) Local e data de emissão;
- c) Nome, cargo, telefone, fax, e-mail e a assinatura do responsável pela veracidade das informações;
- d) Comprovação de capacidade de prestação de serviços, nos mesmos moldes e características definidas para o objeto da licitação;
- e) Período de prestação de serviço.

6.5.2. Declaração formal de disponibilidade de pessoal técnico especializado para integrar a equipe para a execução do serviço objeto desta licitação, em papel timbrado, indicando, no mínimo, os profissionais definidos abaixo:



- a) 1 (um) Coordenador Geral: Um COORDENADOR TÉCNICO, profissional de nível superior sênior, com ampla experiência (comprovada) na coordenação de equipes multidisciplinares, execução de estudos e planos na área de gestão territorial e coordenação ou supervisão na elaboração de políticas públicas, em especial elaboração, discussão, aprovação e revisão de Plano Diretores, devendo estar regularmente inscrito no Conselho de Classe pertinente;
- b) 1(um) profissional com formação em Arquitetura e Urbanismo com experiência em administração pública ou políticas de desenvolvimento urbano;
- c) 1(um) profissional com formação em Economia e/ou Administração;
- d) 1 (um) Advogado regularmente inscrito na Ordem dos Brasil com experiência comprovada na administração pública ou legislação urbanística e ambiental;
- e) 1 (um) especialista em Sistemas de Informação Geográfica e Sensoriamento Remoto: com experiência (comprovada) em geoprocessamento, interpretação de imagens de satélite, análise e modelagem de bancos de dados geográficos, concepção;
- f) 1 (um) profissional com formação em Marketing ou Publicidade e Propaganda;
- g) 1 (um) Profissional com formação em Engenharia Ambiental, ou Biologia ou Ecologia, com experiência em estudos e planejamento ambientais

6.5.2.1. Comprovação de vínculo de trabalho dos profissionais com a licitante por meio da apresentação da Carteira de Trabalho, Contrato de Prestação de Serviços e, no caso do Profissional ser dirigente ou sócio da empresa licitante, do ato constitutivo da empresa.

6.6. Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação, poderão ser sanadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, mediante:

6.6.1. verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações;

6.6.2. A verificação será certificada pelo Pregoeiro e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.

6.7 A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos de informações, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.

6.8. Os documentos necessários à HABILITAÇÃO, indicados no item 6 (DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO), poderão ser apresentados por processo de cópia, desde que



devidamente autenticados por Cartório competente ou publicação em órgão da Imprensa Oficial, ou ainda em original acompanhados de cópia para autenticação pelo Pregoeiro, ou por membro da Equipe de Apoio.

6.9. Quando a licitante apresentar-se como filial, poderão ser apresentados com o CNPJ da Matriz, a CND, relativa ao INSS, e o CRF, relativo ao FGTS, desde que o interessado comprove que o recolhimento do INSS e do FGTS é realizado de forma centralizada, onde é feito o recolhimento centralizado.

6.9.1. Quando a licitante apresentar-se como a **Matriz**, mas for a **Filial** quem irá **cumprir o contrato objeto deste certame, deverá também ser apresentada a documentação referente à Regularidade Fiscal** (item 6.2) da **Filial**, sob pena de desclassificação.

6.10. Todos os documentos acima referidos deverão estar com prazo de validade em vigor, na data de abertura dos envelopes, contendo a habilitação dos interessados. Caso o documento não especifique o prazo de validade, considerar-se-á válido pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias após a data de sua expedição/emissão.

6.11. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame licitatório, deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

6.11.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurada, a mesma, o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério do Contratante, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

6.13.2. A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem 6.11.1., implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

7- DA SESSÃO DO PREGÃO:

7.1. No dia, hora e local mencionado no preâmbulo deste Edital, na presença das licitantes e demais pessoas presentes à Sessão Pública do Pregão, o Pregoeiro, inicialmente, fará o credenciamento e identificação dos representantes das empresas proponentes, e posteriormente declarará aberta a sessão do PREGÃO, oportunidade em que não mais aceitará novos proponentes, dando início ao recebimento dos envelopes nºs 01-



PROPOSTA DE PREÇOS e 02- DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, exclusivamente dos participantes devidamente credenciados.

7.2 - DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS:

7.2.1. Abertos os envelopes de PROPOSTA DE PREÇOS, estas serão analisadas verificando o atendimento a todas as especificações e condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, sendo imediatamente desclassificadas aquelas que estiverem em desacordo.

7.2.2. O Pregoeiro classificará o autor da proposta de menor preço, representado pelo menor valor total do objeto e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) à proposta de menor preço, para participarem dos lances verbais.

7.2.3. Se não houver, no mínimo 3 (três) propostas de preços nas condições definidas no item 7.2.2. o Pregoeiro classificará as melhores propostas subsequentes, até o máximo de 3 (três), para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas apresentadas.

7.2.3.1. Serão desclassificadas as propostas:

- a) que não atenderem às exigências contidas no objeto desta licitação;
- b) que contiverem opções de preços alternativos;
- c) que forem omissas em pontos essenciais, de modo a ensejar dúvidas, ou que se oponham a qualquer dispositivo legal vigente;
- d) que não atenderem aos requisitos do item 5;
- e) que apresentarem preços manifestamente inexequíveis.

7.2.4. Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital.

7.3 - LANCES VERBAIS:

7.3.1. Verificada a conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, aos licitantes classificados será dada a oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, até a proclamação do vencedor.

7.3.2. Se duas ou mais propostas, em absoluta igualdade de condições, ficarem empatadas, será realizados sorteio em ato público, para definir a ordem de apresentação dos lances.



7.3.3. No caso de se verificar empate entre duas ou mais propostas e estando superada a fase de lances verbais, será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte (conforme art. 44 da Lei Complementar da Lei nº 123, de 14/12/2006).

7.3.3.1. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 05% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

7.3.4. Para efeito do disposto na cláusula 7.3.3. deste edital, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma (conforme art. 45 da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006):

I – a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

II – não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do inciso I do caput desta cláusula, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do item 7.3.3.1. deste Edital, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

III – no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos no item 7.3.3.1. deste Edital, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.3.5. Na hipótese da não-contratação nos termos previstos no item 7.3.4. o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

7.3.6. O disposto nesta cláusula somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

7.3.7. A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

7.3.8. A oferta dos lances deverá ser efetuada no momento em que for conferida a palavra ao licitante, na ordem decrescente dos preços, sendo admitida disputa para toda a ordem de classificação.

7.3.9. Não poderá haver desistência dos lances já ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às sanções administrativas constantes no item 16 deste Edital.



7.3.10. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas.

7.3.11. O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocados pelo Pregoeiro, os licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

7.4 – JULGAMENTO:

7.4.1. O critério de julgamento será o de menor preço, representado pelo menor valor total do objeto.

7.4.2. Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, de acordo com o menor preço apresentado, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da proposta de valor mais baixo, comparando-o com os valores consignados na Estimativa de Preços, decidindo, motivadamente, a respeito.

7.4.2.1. Caso não se realizem lances verbais, será verificado a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado da contratação, podendo o Pregoeiro, negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

7.4.2.2. Em havendo apenas uma oferta e desde que atenda a todos os termos do edital e que seu preço seja compatível com o valor estimado da contratação, esta poderá ser aceita.

7.4.3. Sendo aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação da licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias.

7.5. Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será declarado o proponente vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.

7.6. Da sessão pública do Pregão lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registrados todos os atos do procedimento, e as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio, e pelos licitantes.

7.7. A Sessão Pública não será suspensa, salvo motivos excepcionais, devendo todas e quaisquer informações acerca do objeto serem esclarecidas previamente.

7.8. Caso haja necessidade de adiamento da Sessão Pública, será marcada nova data para continuação dos trabalhos, devendo ficar intimadas, no mesmo ato, as licitantes presentes.

7.9. Decididos os recursos ou transcorrido o prazo para sua interposição relativamente ao Pregão, o Pregoeiro devolverá, aos licitantes, julgados desclassificados em todos os itens,



os envelopes DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO, inviolados, podendo, todavia, retê-los até o encerramento da licitação.

8 - DOS RECURSOS:

8.1. Encerrado o julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro proclamará a vencedora, sendo que, qualquer licitante poderá imediata e motivadamente a intenção de recorrer, cuja síntese será lavrada em ata, sendo concedido o prazo de 3 (três) dias úteis para a apresentação das razões de recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para, querendo, apresentar contra-razões em igual número de dias, que serão corridos, e começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurado vista imediata dos autos.

8.2. O licitante poderá apresentar as razões do recurso no ato do pregão, as quais serão reduzidas a termo na respectiva Ata, ficando todos os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões no prazo de 3 (três) dias úteis, contados da lavratura da Ata, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

8.3. A manifestação na Sessão Pública e a motivação, no caso de recurso, são pressupostos de admissibilidade dos recursos.

8.4. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso.

8.5. As razões e contrarrazões do recurso deverão ser encaminhadas, por escrito, ao Pregoeiro, no endereço mencionado no preâmbulo deste Edital.

8.6. Os recursos deverão ser decididos no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

8.7. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

8.8. O resultado do recurso será divulgado mediante publicação nos diários oficiais e comunicado a todos os licitantes via correio eletrônico.

9 - ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO:

9.1. Inexistindo manifestação recursal, o **Pregoeiro adjudicará** o objeto da licitação ao licitante vencedor, com a posterior homologação do resultado pela Autoridade Competente.

9.2. Decididos os recursos porventura interpostos, e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a Autoridade Competente adjudicará o objeto ao licitante vencedor e homologará o procedimento licitatório.



9.3. É vedada a subcontratação, a qualquer título, seja no todo seja em parte, de pessoa física ou jurídica para fins de execução do objeto contido e derivado desse edital, sendo de inteira responsabilidade da contratada o cumprimento da integralidade das obrigações contratuais que assumir, salvo autorização prévia e anuência expressa da Contratante.

10 - DO PRAZO E CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO CONTRATO:

10.1. Encerrado o procedimento licitatório, o representante legal da proposta vencedora será convocado para firmar o termo de contrato ou instrumento equivalente, conforme minuta do Anexo IX e da proposta aceita.

10.1.1. O adjudicatário deverá comprovar a manutenção das condições demonstradas na habilitação para assinar o contrato.

10.1.2. Caso o adjudicatário não apresente situação regular no ato da assinatura do contrato, ou recuse-se a assiná-lo, serão convocados os licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, para celebrar o contrato.

10.2. O representante legal da proposta vencedora deverá assinar o contrato, dentro do prazo máximo de 5 (cinco) dias a contar do recebimento da comunicação para tal, através de correio eletrônico.

10.3. Qualquer solicitação de prorrogação de prazo para assinatura do contrato ou instrumento equivalente, decorrente desta licitação, somente será analisada se apresentada antes do decurso do prazo para tal e devidamente fundamentada.

11 - DO PAGAMENTO, DO CONTROLE E ALTERAÇÃO DE PREÇOS E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS:

11.1. O pagamento será efetuado de acordo com o cronograma, dividido em 07 (sete) parcelas, mediante apresentação da nota Fiscal/Fatura, e o visto do setor responsável do Instituto de Planejamento e Desenvolvimento Sustentável de Araxá, comprovando a prestação dos serviços, e após assinatura e recebimento da Nota de Empenho.

11.1.1. O pagamento será feito de forma parcelada, assim que concluído serviço de cada etapa de acordo com o cronograma da cláusula 7.5 do Termo de Referência.



11.2. A Nota Fiscal/Fatura emitida pela **CONTRATADA** deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do nº do processo, nº do Pregão e da Ordem de Fornecimento, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento dos serviços e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

11.3. A Nota fiscal deverá ser emitida obrigatoriamente pela forma eletrônica de acordo com o Inciso I, Cláusula Segunda do Protocolo ICMS 42, de 03 de julho de 2009.

11.4. Na ocorrência de necessidade de providências complementares por parte da **CONTRATADA** o decurso do prazo de pagamento será interrompido, reiniciando-se sua contagem a partir da data em que estas forem cumpridas.

11.5. É vedada a alteração do(s) preço(s), exceto nas hipóteses, expressamente, previstas em lei (art. 65 da Lei Federal n.º 8.666/93), de forma a manter e assegurar o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, em consonância com os termos e condições da proposta apresentada, mediante requerimento da **CONTRATADA** e com comprovação documental.

11.6. O contrato poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/93, sendo que as quantidades previstas no Anexo I poderão sofrer acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

11.7. O(s) serviço(s) objeto desta licitação será(ão) prestado(s) pela **CONTRATADA**, conforme solicitação da Secretaria Requisitante, segundo forma, prazos e condições especificadas no Edital e seus anexos, devidamente acompanhado dos documentos fiscais respectivos (Nota Fiscal / Fatura), adotando-se os procedimentos previstos na Lei Federal n.º 8.666/93.

11.8. As requisições a serem emitidas para prestação do(s) serviço(s) descritos nos itens detalhados no Termo de Referência, não serão emitidas em datas prévias, não serão obrigatoriamente emitidas contendo quantidade total dos itens, reservando assim à Prefeitura Municipal de Araxá-MG o direito de emissão da requisição de serviços de forma parcelada, conforme necessidade e datas escolhidas pela Administração.



11.9. A prestação do(s) serviço(s) só estará caracterizada mediante solicitação do pedido realizado pelo **CONTRATANTE**.

12 - DAS OBRIGAÇÕES DA LICITANTE VENCEDORA (CONTRATADA):

12.1. Caberá a CONTRATADA, além das responsabilidades resultantes deste Edital, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores:

12.1.1. Realizar o objeto desta licitação, de acordo com a proposta apresentada e normas legais, ficando a seu cargo todas as despesas, diretas e indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus ao CONTRATANTE, observando sempre as especificações dos serviços e materiais a serem fornecidos.

12.1.2. Responder pelos danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da prestação do(s) serviço(s), não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela CONTRATANTE.

12.1.2. Arcar com as despesas decorrentes de qualquer infração seja qual for, desde que praticada por seus técnicos durante a prestação do(s) serviço(s) ainda que no recinto do CONTRATANTE.

12.1.3. Efetuar a prestação do(s) serviço(s) objeto(s) deste Edital, dentro dos parâmetros estabelecidos, em observância às normas legais e regulamentares aplicáveis e, inclusive, às recomendações aceitas pela boa técnica.

12.1.4. Efetuar a prestação do(s) serviço(s) de acordo com as especificações e demais condições estipuladas no Edital e seus Anexos e no contrato.

12.1.5. Manter, sob suas expensas, no mínimo 01 (um) profissional do seu quadro permanente de funcionários, devidamente capacitado, nas dependências do INSTITUTO DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DE ARAXÁ, quando solicitado mediante agendamento prévio, por todo o período de duração de vigência do contrato, para atendimento às demandas dos usuários, inclusive treinamento.

12.1.6. Acatar as orientações do **CONTRATANTE**, sujeitando-se a mais ampla e irrestrita fiscalização, prestando os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas.

12.1.7. Manter durante o prazo de validade do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.



12.1.8. Responder pelas despesas resultantes de quaisquer ações, demandas decorrentes de danos seja por culpa sua ou quaisquer de seus empregados e prepostos, obrigando se, outrrossim, por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais de terceiros, que lhes venham a ser exigidas por força de Lei, ligadas ao cumprimento do presente processo licitatório.

12.1.9. Atender prontamente quaisquer exigências do representante do **CONTRATANTE** inerente ao objeto desta licitação.

12.1.10. Comunicar ao **CONTRATANTE**, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários.

12.1.11. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem subcontratar qualquer parte do contrato, sem prévio consentimento, por escrito, do **CONTRATANTE**.

12.1.12. Comunicar ao **CONTRATANTE** os eventuais casos fortuitos e de força maior, que comprometam a execução do contrato, dentro do prazo de 02 (dois) dias úteis após a verificação do fato e apresentar os documentos para a respectiva aprovação, em até 5 (cinco) dias consecutivos, a partir da data de sua ocorrência, sob a pena de não serem considerado.

12.1.13. Prestar os serviços e cumprir fielmente este Contrato, de forma que a execução ocorra dentro do prazo de vigência do presente instrumento, evitando atrasos que prejudiquem as necessidades do **CONTRATANTE**;

12.1.14. Assumir inteira responsabilidade pela execução, bem como, por quaisquer eventuais danos ou prejuízos que possam causar ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, no cumprimento do Contrato;

12.1.15. Entregar os produtos discriminados no Termo de Referência e no Cronograma Físico-Financeiro do Edital nº 05.003/2021;

12.1.16. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto deste Contrato em que se verificar vício, defeito ou incorreção.

12.1.17. Responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas, tais como: salários, transportes, alimentação, diárias, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações civis e quaisquer outras que forem devidas a seus



empregados no desempenho dos serviços, ficando o **CONTRATANTE** isento de qualquer vínculo empregatício com os mesmos.

12.1.18. Realizar as correções nos produtos referidos que forem solicitadas pelo **CONTRATANTE** desde que solicitadas até seis meses após a entrega e aprovação do último produto. Caso as correções provenham de vícios de responsabilidade da **CONTRATADA** os custos correrão às suas expensas, caso de responsabilidade do **CONTRATANTE** os serviços serão remunerados por esse.

12.1.19. Todos os planos, projetos, especificações, desenhos, relatórios, outros documentos e software fornecidos pela **CONTRATADA** tornar-se-ão propriedade do **CONTRATANTE**, devendo a **CONTRATADA** entregá-los, até a rescisão ou conclusão deste Contrato, juntamente com o inventário detalhado deles, e cederá os direitos patrimoniais dos projetos relativos ao objeto deste edital, para o fim da Administração utilizá-lo a seu critério, nos termos do disposto no Art. 111 da Lei N° 8.666/93 e suas alterações posteriores. A **CONTRATADA** pode reter cópia desses documentos e software, mas não poderá usar para propósitos que não sejam relacionados com este Contrato sem a prévia autorização por escrito do **CONTRATANTE**.

13 - DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO DE ARAXÁ (CONTRATANTE):

13.1. Proporcionar todas as facilidades para que a **CONTRATADA** possa realizar a prestação do(s) serviço(s) objeto deste Edital e do contrato.

13.2 Acompanhar e fiscalizar a prestação do(s) serviço(s) objeto deste Edital e do contrato através da indicação de Comissão especialmente designada.

13.3. Assegurar-se da efetiva entrega de todos os itens constantes do Anexo I – Termo de Referência, adjudicado ao licitante vencedor, verificando sempre as especificações, características e quantidades cotadas.

13.4. Emitir, por intermédio do Setor Competente do **CONTRATANTE**, pareceres em todos os atos relativos ao(s) serviço(s) prestado(s) e que apresentarem problemas, em especial quanto às suas especificações técnicas.

13.5. Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao objeto do presente Edital, que venham a ser solicitados pela **CONTRATADA**.

13.6. Comunicar a **CONTRATADA** toda e qualquer ocorrência relacionada com a prestação do(s) serviço(s) objeto deste Edital.

/



13.7. Proporcionar todas as facilidades para que a **CONTRATADA** possa realizar a prestação do(s) serviço(s) objeto deste Edital.

13.8. Rejeitar o(s) serviço(s), que a **CONTRATADA** entregar fora das especificações deste Edital e seus Anexos.

13.9. Efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados e de acordo com este Edital.

13.10. Colocar à disposição da **CONTRATADA** os elementos e informações necessárias à realização do serviço.

13.11. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, bem como atestar na Nota Fiscal/Fatura da efetiva prestação dos serviços.

13.12. Comunicar ao **CONTRATADA** as irregularidades observadas no serviço objeto do contrato, devendo recusar, com a devida justificativa, qualquer execução fora das especificações constantes da proposta da **CONTRATADA** e do Termo de Referência.

14 – DO PRAZO DO CONTRATO:

14.1. O presente contrato terá vigência a partir da data de sua assinatura vigorando por 07 meses, facultando-se ao **CONTRATANTE** rescindir-lo a qualquer época, nas hipóteses legais contidas no estatuto licitatório, mediante aviso por escrito com antecedência de 30 (trinta) dias, isento de indenização de qualquer natureza, ressalvados os direitos de serviço prestado e pendente de pagamentos.

15 - DA PRORROGAÇÃO:

15.1. O contrato poderá ser prorrogado, se isto interessar as partes, observando o limite estabelecido pelo artigo 57, inciso IV, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

16 - GARANTIA DA EXECUÇÃO DO CONTRATO:



16.1. Para assinar o contrato, deverá o Licitante vencedor prestar garantia de 5% (cinco por cento) do valor deste, a preços iniciais, sob pena de decair o direito à contratação, com validade durante a vigência contratual, devendo ser renovada a cada prorrogação.

16.2. A caução inicial será reforçada durante a execução dos serviços contratados, de forma a totalizar sempre 5% (cinco por cento) do valor vigente do contrato (preços iniciais mais aditivos e reajustamentos se houver).

16.3. A garantia e seus reforços poderão ser realizados em uma das seguintes modalidades:

- a) Caução em dinheiro ou título da dívida pública;
- b) Seguro garantia;
- c) Carta de fiança bancária.

16.4. No caso de fiança bancária, esta deverá ser, a critério da licitante, fornecida por um banco localizado no Brasil, pelo prazo da duração do contrato, devendo o(a) **CONTRATADO(A)** providenciar sua prorrogação, por toda a duração do contrato, independente de notificação do Município de Araxá/IPDSA, sob pena de rescisão contratual, ressalvados os casos em que a duração do contrato for inferior ao prazo acima estipulado, quando deverá a caução ser feita pelo prazo contratual.

16.5. No caso da opção pelo seguro garantia o mesmo será feito mediante entrega da competente apólice emitida por entidade em funcionamento no País, e em nome do Município de Araxá, e somente será aceita se cobrir e assegurar: **(1)** o pagamento de prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato; **(2)** prejuízos diretos causados à Administração decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato; e **(3)** multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração ao(a) **CONTRATADO(A)** pelo prazo da duração do contrato, devendo o(a) **CONTRATADO(A)** providenciar sua prorrogação, por toda a duração do contrato, independente de notificação do Município de Araxá, sob pena de rescisão contratual.

16.6. No caso de opção por Títulos da Dívida Pública, estes deverão estar acompanhados de laudo de avaliação da Secretaria do Tesouro Nacional, no qual está informará sobre a exequibilidade, valor e prazo de resgate, taxa de atualização, condições de resgate.

16.7. No caso de opção por caução em dinheiro, o interessado deverá procurar a Tesouraria do IPDSA, situado na Praça Coronel Adolfo, nº 33, CEP. 38.183-085, Centro, Araxá-MG, para obter instruções de como efetuá-la.



16.8. A garantia prestada pelo(a) **CONTRATADO(A)**, qualquer que seja a modalidade escolhida, assegurará o pagamento de: (1) prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato; (2) prejuízos diretos causados à Administração decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato; (3) multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração ao(a) **CONTRATADO(A)** e (4) obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza, não adimplidas pelo(a) **CONTRATADO(A)**, quando couber.

16.9. O garantidor não é parte para figurar em processo administrativo instaurado pelo Município de Araxá com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções ao(a) **CONTRATADO(A)**.

16.10. A garantia, inclusive na modalidade seguro-garantia, poderá ser executada total ou parcialmente, para fins de ressarcimento, indenização inclusive a terceiros e pagamento de multas contratuais de qualquer natureza.

16.11. A garantia quando prestada em dinheiro pelo(a) **CONTRATADO(A)** lhe será restituída ou liberada após o Recebimento Definitivo do(s) serviço(s) e somente após a comprovação que a empresa cumpriu com todas as obrigações contratuais e desde que não haja no plano administrativo, pendência de qualquer reclamação a elas relativas.

16.12. As modalidades de seguro garantia e de fiança bancária não podem trazer cláusulas restritivas do uso da garantia e nem de limitações de prazo para comunicado de sinistro, se for o caso.

17 – DAS SANÇÕES:

17.1. A recusa do adjudicatário em assinar o contrato, dentro do prazo estabelecido pela **CONTRATANTE**, bem como o atraso e a inexecução parcial ou total do contrato e do objeto desta licitação, caracterizarão o descumprimento da obrigação assumida e permitirão a aplicação das seguintes sanções pela **CONTRATANTE**:

17.1.1. Advertência, que será aplicada sempre por escrito;

17.1.2. Suspensão temporária para licitar e impedimento de contratar com a INSTITUTO DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DE ARAXÁ;

17.1.3. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, no prazo não superior a 5 (cinco) anos;



17.1.4. Multas pecuniárias;

17.1.5. Rescisão unilateral do contrato sujeitando-se a **CONTRATADA** ao pagamento de indenização ao **CONTRATANTE** por perdas e danos.

17.2. A total inexecução dos compromissos assumidos em função do contrato sujeitará a **CONTRATADA** à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total de cada item inadimplido que lhe foi adjudicado, atualizado à data do inadimplemento, adotando-se como índice de variação o IPC-FIPE.

17.3. A inexecução parcial dos compromissos assumidos em função do contrato sujeitará a **CONTRATADA** à multa de até 5% (cinco por cento) sobre o valor da parcela inadimplida.

17.4. Pelo descumprimento de obrigações acessórias, tais como a não apresentação de quaisquer dos documentos atinentes à entrega e/ou execução do objeto, será cominada multa de 1% (um por cento), calculada sobre o valor global da prestação.

17.5. As penalidades serão registradas no cadastro da **CONTRATADA**, quando for o caso.

18– DA RESCISÃO:

18.1. A **CONTRATADA** reconhece, nos termos do art. 55, IX da Lei 8.666/93, os direitos do **CONTRATANTE** em caso de rescisão administrativa prevista nos artigos 77 a 80 do mesmo diploma legal.

18.2. O Contrato está sujeito à rescisão, desde que ocorra qualquer das hipóteses previstas no art. 78, da Lei 8.666/93, a qual as partes expressamente se submetem, podendo a rescisão ser determinada:

- Por ato unilateral e escrito do **CONTRATANTE**, nos casos enumerados nos incisos I a XII, e XVII do citado artigo, quando nenhuma indenização será devida a **CONTRATADA**;
- Amigável, por acordo entre as partes, havendo conveniência para o **CONTRATANTE**;
- Judicial nos termos da Lei.

18.3. Da rescisão procedida com base nesta cláusula não incidirá multa ou indenização de qualquer natureza.

19 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

19.1 As despesas deste processo licitatório no ano de 2021 correrão por conta da Dotação Orçamentária número:

14.45.10203.1.0261 – REVISÃO DO PLANO DIRETOR ESTRATÉGICO



3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

Ficha: 66

20 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

20.1. PROPRIEDADE DOS PROJETOS

20.1.1. Toda a documentação técnica elaborada pela Contratada será de propriedade exclusiva do Instituto de Planejamento e Desenvolvimento Sustentável de Araxá- IPDSA, que dela se utilizará conforme melhor lhe convier.

20.1.2. À **CONTRATADA** é vedado dar conhecimento, transmitir ou ceder a terceiros, qualquer dado ou documento preparado ou recebido para a execução dos serviços, salvo com prévia autorização da Prefeitura Municipal de Araxá

20.2. Quaisquer informações ou dúvidas de ordem técnica, bem como aquelas decorrentes da interpretação do Edital, deverão ser solicitadas por escrito, a INSTITUTO DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DE ARAXÁ, Departamento de Licitações, com antecedência mínima de 02 (dois) dias da data marcada para recebimento dos envelopes.

20.2.1. Os questionamentos recebidos e as respectivas respostas com relação ao presente Pregão encontrar-se-ão à disposição de todos os interessados na sede do Instituto de Planejamento e Desenvolvimento Sustentável de Araxá.

20.3. Ocorrendo a decretação de feriado ou qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, todas as datas constantes deste Edital serão transferidas, automaticamente, para o primeiro dia útil ou de expediente normal subsequentes aos ora fixados.

20.4. Para agilização dos trabalhos, solicita-se que os licitantes façam constar em sua documentação o endereço e os números de, telefone e e-mail.

20.5. Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

20.6. Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Pregoeiro.



20.7. A Administração poderá revogar a licitação por interesse público, devendo anulá-la por ilegalidade, em despacho fundamentado, sem a obrigação de indenizar (art. 49 da Lei nº 8.666/93).

20.8. São anexos deste edital:

Anexo I – Termo de Referência;

Anexo II - Modelo de Declaração de Enquadramento de Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP);

Anexo III – Modelo de Termo de Credenciamento;

Anexo IV - Modelo de Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação;

Anexo V – Modelo de Proposta de Preços;

Anexo VI – Modelo de Declaração de Idoneidade;

Anexo VII – Modelo de Declaração que não Emprega Menor;

Anexo VIII - Modelo de Declaração que não Possui em seu Quadro Societário Servidor Público da Ativa;

Anexo IX – Minuta do Contrato.

21- IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

21.1. Até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do pregão.

21.1.1. Caberá ao pregoeiro decidir sobre a petição impugnatória no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

21.1.2. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para realização do certame.

21.2. Fica eleito o Foro da Comarca de ARAXÁ/MG, para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

ARAXÁ(MG) 27, Julho 2021.

NEY DUTRA
Superintendente



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

PREGÃO PRESENCIAL Nº 05.003/2021 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 006/2021

1. DO OBJETO:

1.1. Constitui **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA: PARA ATUAR AVALIAR, ADEQUAR E ATUALIZAR O PLANO DIRETOR ESTRATÉGICO DO MUNICÍPIO DE ARAXÁ/MG, INCLUINDO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE CONSULTORIA, ASSESSORIA, ORIENTAÇÃO E TREINAMENTO A PARTIR DOS CONTEÚDOS INDICADOS NO ART. 1º DA RESOLUÇÃO N° 34 DE 01 DE JULHO DE 2005 DO CONSELHO DAS CIDADES E OS INSTRUMENTOS DE POLÍTICAS URBANAS PREVISTOS NO ART. N° 42 DO ESTATUTO DAS CIDADES, E DEMAIS DETALHAMENTOS E ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO TERMO DE REFERÊNCIA, ANEXO I, DESTE EDITAL.**, conforme especificações e características constantes do Termo de Referência, Anexo I, deste Edital.

2. REQUISITANTE:

2.1. IPDSA – Instituto de Planejamento Sustentável de Araxá.

3. JUSTIFICATIVA / FINALIDADE:

3.1. Este Termo de Referência visa orientar a **contratação de empresa especializada para atuar, avaliar, adequar e atualizar o Plano Diretor Estratégico de Araxá/MG, incluindo a prestação de serviços técnicos de consultoria, assessoria, orientação e treinamento a partir dos conteúdos indicados no art. 1º da Resolução nº 34 de 01 de julho de 2005 do Conselho das Cidades e os instrumentos de políticas urbanas previstos no art. n° 42 do Estatuto das Cidades, e demais detalhamentos.**



3.2. Estabelece ainda as normas gerais e específicas, métodos de trabalho e padrões de conduta para os serviços a serem desenvolvidos, e deve ser considerado como complementar às demais exigências do processo licitatório.

3.3. A modalidade de Licitação será Pregão Presencial, com critério de julgamento menor preço por item.

3.4. Os trabalhos terão como premissa básica, o definido pela Constituição Federal, que trata o Plano Diretor, como “o instrumento básico da política de desenvolvimento e expansão urbana”, e também em especial as disposições da Lei nº 10.257, de 10 de julho de 2001 – Estatuto das Cidades.

3.5. O Município de Araxá, possui a lei municipal instituidora do Plano Diretor Estratégico do Município de Araxá – Lei Municipal 5.998/2011, 20 de junho de 2011, que revogou anterior Lei Municipal - Lei n.º 4.135, de 30 de dezembro de 2002, o atual Plano Diretor Estratégico do Município de Araxá será revisto e aprovado em 2021.

3.6. Apontar as diretrizes para a contratação de uma empresa de consultoria especializada para atuar avaliar, adequar e atualizar o Plano Diretor Estratégico do Município de Araxá/MG. A revisão do Plano Diretor Estratégico do Município de Araxá/MG está orientada em adequar o Plano Diretor a realidade do Município, além das novas demandas advindas da aplicação da Lei do Plano Diretor Estratégico de Araxá - Lei Municipal 5.998/2011, 20 de junho de 2011.

3.7. O Instituto de Planejamento e Desenvolvimento Sustentável de Araxá – IPDSA, órgão da Administração Pública Indireta atuará como órgão revisor dos trabalhos que serão desenvolvidos pela empresa de consultoria a ser CONTRATADA.

3.8. Para concretização da previsão de revisão do Plano Diretor a cada 10 (dez) anos, conforme consta na lei Federal 10.257 de 2001, demonstra-se necessária a contratação de empresa especializada para avaliar, adequar e atualizar o Plano Diretor Estratégico de Araxá.



3.9. Para tanto se faz primordial estudos que demandam diagnósticos, confecção de prognósticos, elaboração de materiais técnicos e organização de audiências públicas e debates com a participação da população e de associações representativas dos vários seguimentos da comunidade.

3.10. Desta forma, é imprescindível a instauração de procedimento licitatório na modalidade pregão presencial para a **contratação de empresa especializada para atuar, avaliar, adequar e atualizar o Plano Diretor Estratégico de Araxá/MG, incluindo a prestação de serviços técnicos de consultoria, assessoria, orientação e treinamento a partir dos conteúdos indicados no art. 1º da Resolução nº 34 de 01 de julho de 2005 do Conselho das Cidades e os instrumentos de políticas urbanas previstos no art. n° 42 do Estatuto das Cidades.**

4. EXPECTATIVA DE QUANTIDADES, ESTIMATIVA DE PREÇOS E DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA PARA A DESPESA:

4.1. Conforme exigência legal, o Instituto de Planejamento e Desenvolvimento Sustentável de Araxá realizou pesquisa de preços de mercado e estimativa de custos junto às empresas do ramo do objeto licitado, tendo apurado os preços unitários e a média estimativa global nos valores abaixo descritos:

Item	Código	Serviço/Descrição	UND	QTD	Vlr. Médio	Vlr. Total
1	1596	Contratação de empresa especializada, para atuar avaliar, adequar e atualizar o Plano Diretor Estratégico de Araxá, a partir dos conteúdos indicados no art. 1º da resolução nº 34 de 01 de julho de 2005 do Conselho das Cidades e os instrumentos de políticas urbanas previstos no art. n° 42 do Estatuto das Cidades, e demais detalhamentos exigidos no presente Termo de Referência.	UND	01	R\$ 782.098,37	R\$ 782.098,37
VALOR TOTAL						R\$ 782.098,37



4.1.1. O valor global estimado da licitação é de **R\$ 782.098,37 (setecentos e oitenta e dois mil, noventa e oito reais e trinta e sete centavos)**.

4.1.2. As despesas para contratação deste objeto descrito correrão através da seguinte dotação:

14.45.10203.1.0261 – REVISÃO DO PLANO DIRETOR ESTRATÉGICO

3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

Ficha: 66

5. DESCRIÇÃO SUMÁRIA DOS SERVIÇOS:

5.1. PRODUTOS A SEREM DESENVOLVIDOS NO PROCESSO

5.1.1. Os produtos são detalhados, tanto neste item quanto dos demais itens seguintes que serão detalhados no presente Termo de Referência, a CONTRATADA deverá executar todos os itens pertinentes a execução dos serviços licitados e também a realização de outros produtos, eventualmente complementares, oriundos de participação popular.

5.2. ASPECTOS ADMINISTRATIVOS DA CONTRATAÇÃO

5.2.1. DA EQUIPE TÉCNICA

A partir das condições da resolução nº 25, Estatuto das Cidades, estabelece-se as condições mínimas para a **CONTRATADA** realizar a revisão do Plano Diretor Estratégico de Araxá – Lei Municipal 5.998/2011, 20 de junho de 2011, especialmente:

- a) Preparação de conteúdo e palestras para as oficinas e audiência (s) pública (s);
- b) Preparação de material para divulgação nos órgãos de imprensa local;
- c) Preparação de material para participação interativa da comunidade;
- d) Folders com apresentação das propostas e para sensibilização;
- e) a logística para a realização de todos os eventos (oficina e audiência) integrantes do processo de elaboração da revisão do PDE, é de responsabilidade da **CONTRATADA**,



compreendendo a logística e os custos para: (i) publicação oficial de convocação e expedição de convites para as associações representativas dos vários segmentos da comunidade; (ii) divulgação dos eventos: veículos de mídia local, internet, produção e reprodução de materiais de divulgação; (iii) disponibilização do material com o conteúdo das respectivas temáticas; (iv) reserva e preparação de locais com espaço físico adequado que comporte a quantidade estimada de participantes; (v) disponibilização de equipamentos e serviços: computadores, projetores, telas de projeção, fotografia, filmagem, gravação, microfones, caixas de som, entre outros; (vi) disponibilização de materiais de apoio com o conteúdo das respectivas temáticas;

f) (i) preparar o conteúdo das apresentações dos eventos (reunião, oficina, audiência e conferência; (ii) assessorar na definição dos veículos de mídia local, internet, produção e reprodução de materiais de divulgação, (iii) elaborar atas e memórias dos eventos, lista de presenças, registros fotográficos; (iv) sistematizar as propostas oriundas das audiências públicas, (v) emitir relatórios auxiliares para inserir como anexo aos produtos referentes a cada etapa.

5.3. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

5.3.1. A equipe técnica a ser **CONTRATADA** para o desenvolvimento dos trabalhos deverá ser composta, no mínimo, pela composição abaixo relacionada, e deverá garantir a participação nos encontros, reuniões, fórum e audiência (s) pública (s), e estar à disposição da **CONTRATANTE** sempre que requisitada.

5.3.2. Deverá a **CONTRATADA** apresentar uma Equipe Técnica mínima comprovadamente qualificada para a Revisão do Plano Diretor Estratégico de Araxá – Lei Municipal 5.998/2011, 20 de junho de 2011, com experiência em trabalhos similares, por meio de atestados ou certidões fornecidas por pessoa jurídica de direito público, e devidamente inscritas no seus Conselhos de Classe pertinentes, assegurando ter seu responsável técnico e a empresa, executado os serviços de participação direta na elaboração, discussão, aprovação e revisão de Plano Diretores pelo qual o coordenador e os responsáveis técnicos devem demonstrar experiência prévia, além de visão ampla do planejamento da gestão urbana e municipal.

5.3.2.1. A equipe básica deverá ser composta no mínimo por uma equipe multidisciplinar prevendo, obrigatoriamente, em sua proposta os seguintes profissionais para a realização das atividades objeto deste Termo de Referência:

h) 1 (um) Coordenador Geral: Um COORDENADOR TÉCNICO, profissional de nível superior sênior, com ampla experiência (comprovada) na coordenação de equipes multidisciplinares, execução de estudos e planos na área de gestão territorial e coordenação ou supervisão na elaboração de políticas públicas, em especial elaboração, discussão, aprovação e revisão de Plano Diretores, devendo estar regularmente inscrito



no Conselho de Classe pertinente;

- i) 1(um) profissional com formação em Arquitetura e Urbanismo com experiência em administração pública ou políticas de desenvolvimento urbano;
- j) 1(um) profissional com formação em Economia e/ou Administração;
- k) 1 (um) Advogado regularmente inscrito na Ordem dos Brasil com experiência comprovada na administração pública ou legislação urbanística e ambiental;
- l) 1 (um) especialista em Sistemas de Informação Geográfica e Sensoriamento Remoto: com experiência (comprovada) em geoprocessamento, interpretação de imagens de satélite, análise e modelagem de bancos de dados geográficos, concepção;
- m) 1 (um) profissional com formação em Marketing ou Publicidade e Propaganda;
- n) 1 (um) Profissional com formação em Engenharia Ambiental, ou Biologia ou Ecologia, com experiência em estudos e planejamento ambientais

5.3.3. CONTEÚDO TÉCNICO

Conteúdo Técnico a ser elaborado: Os trabalhos de assessoria deverão contemplar os seguintes conteúdos técnicos, além de outros exigidos e detalhados no presente Termo de Referência:

- a) Produção gráfica e de conteúdo para elaboração dos materiais de divulgação e sensibilização pertinentes à realização do objeto, a serem utilizados na posterior edição de material impresso, entre outros das mídias eletrônicas e redes sociais, para atingir, público alvo; conforme a agenda pública;
- b) Produção gráfica e de conteúdo de materiais de formação em formato e quantidades suficientes para atingir o público alvo conforme as etapas deste Edital;
- c) Estudos e análises da realidade atual do município, traduzidos em leituras técnicas, comunitárias e jurídicas, acompanhados da discussão e definição das principais diretrizes, cenários e eixos estratégicos do Plano Diretor Estratégico de Araxá – Lei Municipal 5.998/2011, 20 de junho de 2011;
- d) Produção, organização e assessoria para a instauração de fóruns com a participação de representantes da população, a fim de consolidar as diretrizes que comporão as minutas dos anteprojetos de lei, objeto deste edital, a partir das audiências realizadas;
- e) Elaboração das minutas do Projeto de Lei de atualização e revisão da Lei do Plano Diretor Estratégico de Araxá – Lei Municipal 5.998/2011, 20 de junho de 2011, considerando a normatização do uso, ocupação e parcelamento do solo e demais instrumentos de gestão da política urbana previstos no Estatuto da Cidade que são passíveis de serem aplicados no âmbito da legislação municipal;



f) Produção, organização e assessoria para a instauração de 3 (três) Audiências Públicas com a participação irrestrita da população, a fim de concluir todo o processo de elaboração da revisão do Plano Diretor Estratégico de Araxá – Lei Municipal 5.998/2011, 20 de junho de 2011, pactuar as diretrizes de desenvolvimento urbano da cidade e referendar o texto final da minuta do projeto de lei de Revisão da Lei do Plano Diretor Estratégico de Araxá – Lei Municipal 5.998/2011, 20 de junho de 2011, objeto deste edital, para que o Poder Executivo encaminhe ao Poder Legislativo Municipal. Esta audiência pública não substitui outras formas de sensibilização e participação popular que devem ser propostas no Plano de Trabalho. As normas sanitárias emitidas pela Prefeitura Municipal de Araxá, deverão ser cumpridas por conta da contratada. As audiências poderão ocorrer total ou parcialmente de forma virtual através de deliberação da comissão do Instituto de Planejamento e Desenvolvimento de Araxá, estabelecerá o meio de comunicação a ser transmitido, bem como, os procedimentos, canais e normas para transmissão /live.

6. DAS OBRIGAÇÕES CONTRANTE/ CONTRATADA

6.1. Caberá a **CONTRATADA**, além das responsabilidades resultantes deste Edital, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores:

6.1.1. Realizar o objeto desta licitação, de acordo com a proposta apresentada e normas legais, ficando a seu cargo todas as despesas, diretas e indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus ao **CONTRATANTE**, observando sempre as especificações dos serviços e materiais a serem fornecidos.

6.1.2. Responder pelos danos causados diretamente ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da prestação do(s) serviço(s), não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela **CONTRATANTE**.

6.1.2. Arcar com as despesas decorrentes de qualquer infração seja qual for, desde que praticada por seus técnicos durante a prestação do(s) serviço(s) ainda que no recinto do **CONTRATANTE**.

6.1.3. Efetuar a prestação do(s) serviço(s) objeto(s) deste Edital, dentro dos parâmetros estabelecidos, em observância às normas legais e regulamentares aplicáveis e, inclusive, às recomendações aceitas pela boa técnica.

6.1.4. Efetuar a prestação do(s) serviço(s) de acordo com as especificações e demais condições estipuladas no Edital e seus Anexos e no contrato.

6.1.5. Manter, sob suas expensas, no mínimo 01 (um) profissional do seu quadro permanente de funcionários, devidamente capacitado, nas dependências do **INSTITUTO DE**



PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DE ARAXÁ, quando solicitado mediante agendamento prévio, por todo o período de duração de vigência do contrato, para atendimento às demandas dos usuários, inclusive treinamento.

6.1.6. Acatar as orientações do **CONTRATANTE**, sujeitando-se a mais ampla e irrestrita fiscalização, prestando os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas.

6.1.7. Manter durante o prazo de validade do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.

6.1.8. Responder pelas despesas resultantes de quaisquer ações, demandas decorrentes de danos seja por culpa sua ou quaisquer de seus empregados e prepostos, obrigando se, ousrossim, por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais de terceiros, que lhes venham a ser exigidas por força de Lei, ligadas ao cumprimento do presente processo licitatório.

6.1.9. Atender prontamente quaisquer exigências do representante do **CONTRATANTE** inerente ao objeto desta licitação.

6.1.10. Comunicar ao **CONTRATANTE**, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários.

6.1.11. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem subcontratar qualquer parte do contrato, sem prévio consentimento, por escrito, do **CONTRATANTE**.

6.1.12. Comunicar ao **CONTRATANTE** os eventuais casos fortuitos e de força maior, que comprometam a execução do contrato, dentro do prazo de 02 (dois) dias úteis após a verificação do fato e apresentar os documentos para a respectiva aprovação, em até 5 (cinco) dias consecutivos, a partir da data de sua ocorrência, sob a pena de não serem considerado.

6.1.13. Prestar os serviços e cumprir fielmente este Contrato, de forma que a execução ocorra dentro do prazo de vigência do presente instrumento, evitando atrasos que prejudiquem as necessidades do **CONTRATANTE**;

6.1.14. Assumir inteira responsabilidade pela execução, bem como, por quaisquer eventuais danos ou prejuízos que possam causar ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, no cumprimento do Contrato;



6.1.15. Entregar os produtos discriminados no Termo de Referência e no Cronograma Físico-Financeiro do Edital nº 05.003/2021;

6.1.16. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto deste Contrato em que se verificar vício, defeito ou incorreção.

6.1.17. Responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas, tais como: salários, transportes, alimentação, diárias, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações civis e quaisquer outras que forem devidas a seus empregados no desempenho dos serviços, ficando o **CONTRATANTE** isento de qualquer vínculo empregatício com os mesmos.

6.1.18. Realizar as correções nos produtos referidos que forem solicitadas pelo **CONTRATANTE** desde que solicitadas até seis meses após a entrega e aprovação do último produto. Caso as correções provenham de vícios de responsabilidade da **CONTRATADA** os custos correrão às suas expensas, caso de responsabilidade do **CONTRATANTE** os serviços serão remunerados por esse.

6.1.19. Todos os planos, projetos, especificações, desenhos, relatórios, outros documentos e software fornecidos pela **CONTRATADA** tornar-se-ão propriedade do **CONTRATANTE**, devendo a **CONTRATADA** entregá-los, até a rescisão ou conclusão deste Contrato, juntamente com o inventário detalhado deles, e cederá os direitos patrimoniais dos projetos relativos ao objeto deste edital, para o fim da Administração utilizá-lo a seu critério, nos termos do disposto no Art. 111 da Lei N° 8.666/93 e suas alterações posteriores. A **CONTRATADA** pode reter cópia desses documentos e software, mas não poderá usar para propósitos que não sejam relacionados com este Contrato sem a prévia autorização por escrito do **CONTRATANTE**.

6.2. DO CONTRATANTE:

6.2.1. Proporcionar todas as facilidades para que a **CONTRATADA** possa realizar a prestação do(s) serviço(s) objeto deste Edital e do contrato.

6.2.2 Acompanhar e fiscalizar a prestação do(s) serviço(s) objeto deste Edital e do contrato através da indicação de Comissão especialmente designada.



6.2.3. Assegurar-se da efetiva entrega de todos os itens constantes do Anexo I – Termo de Referência, adjudicado ao licitante vencedor, verificando sempre as especificações, características e quantidades cotadas.

6.2.4. Emitir, por intermédio do Setor Competente do **CONTRATANTE**, pareceres em todos os atos relativos ao(s) serviço(s) prestado(s) e que apresentarem problemas, em especial quanto às suas especificações técnicas.

6.2.5. Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao objeto do presente Edital, que venham a ser solicitados pela **CONTRATADA**.

6.2.6. Comunicar a **CONTRATADA** toda e qualquer ocorrência relacionada com a prestação do(s) serviço(s) objeto deste Edital.

6.2.7. Proporcionar todas as facilidades para que a **CONTRATADA** possa realizar a prestação do(s) serviço(s) objeto deste Edital.

6.2.8. Rejeitar o(s) serviço(s), que a **CONTRATADA** entregar fora das especificações deste Edital e seus Anexos.

6.2.9. Efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados e de acordo com este Edital.

6.2.10. Colocar à disposição da **CONTRATADA** os elementos e informações necessárias à realização do serviço.

6.2.11. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, bem como atestar na Nota Fiscal/Fatura da efetiva prestação dos serviços.

6.2.12. Comunicar ao **CONTRATADA** as irregularidades observadas no serviço objeto do contrato, devendo recusar, com a devida justificativa, qualquer execução fora das especificações constantes da proposta da **CONTRATADA** e do Termo de Referência.

7. - DA VIGÊNCIA/CRONOGRAMA

7.1. O prazo de vigência do contrato a ser firmado após homologação e adjudicação da presente licitação, será a partir da data de sua assinatura com prazo máximo de **07 (sete) meses**, contados a partir da ordem de início.

7.2. O prazo de validade das propostas será de 60 (sessenta) dias.

7.3. O prazo para assinatura do contrato será de no máximo 05 (cinco) dias após a convocação pela Instituto de Planejamento e desenvolvimento de Araxá.

7.4. No caso de constatação de erros ou modificações por parte da **CONTRATANTE**, que resultem em alterações dos prazos, estes serão aditados em comum acordo com a fiscalização.

7.5. Cronograma conforme tabela abaixo:

Atividades	Produto	MÊS 01	MÊS 02	MÊS 03	MÊS 04	MÊS 05	MÊS 06	MÊS 07
1 ^a	Plano de Trabalho	X						
2 ^a	Levantamento de dados		X					
3 ^a	Leitura comunitária Oficinas			X				
4 ^a	Definição das diretrizes e proposições				X	X		
5 ^a	Audiência Pública						X	
6 ^a	Produtos finais							X

7.6. DETALHAMENTO DAS ATIVIDADES E PRODUTOS QUE SERÃO DESENVOLVIDOS PELA CONTRATADA

7.6.1. 1^a ATIVIDADE - PLANO DE TRABALHO

A empresa **CONTRATADA** deverá elaborar Plano de Trabalho, como o primeiro passo para dar andamento as atividades de revisão do PDE, a ser apresentado à equipe do Instituto de Planejamento e Desenvolvimento Sustentável de Araxá – IPDSA.

O Plano de Trabalho compreende o planejamento detalhado das atividades e a elaboração de uma agenda de trabalho pela **CONTRATADA**, validada e acompanhada pela equipe técnica do Instituto de Planejamento e Desenvolvimento Sustentável de Araxá- IPDSA.

Esta etapa constitui um aprofundamento metodológico, além de um cronograma de atividades, estruturação da equipe, formação dos grupos de trabalho entre as partes para o desenvolvimento de todas as etapas de trabalho e os serviços previstos.

Nela estarão explicitados no mínimo os seguintes pontos que deverão ser realizados:

- a) Definição das etapas de que se compõe o processo de revisão do Plano Diretor Estratégico do Município de Araxá – PDE, de acordo com o previsto no presente Termo de Referência;
- b) Definição de metodologia de revisão do Plano Diretor Estratégico do Município de Araxá - PDE correspondente a cada uma das etapas de acordo com o previsto no presente Termo de Referência;
- c) Elaboração de cronograma de execução de acordo com o previsto no presente Termo de Referência;
- d) Revisão do conteúdo dos documentos produzidos; (pontos apontados pela CONTRATADA e pela prefeitura);
- e) Plano de ação para divulgação dos documentos produzidos e forma de acesso da população aos documentos e informações através de ações para sensibilização da participação social;
- f) Definição da(s) Audiência(s) pública(s) prevista(s) (locais, forma de realização dos debates e formas de participação cidadão e de ações com participação dos atores sociais presentes no município;
- g) Definição do cronograma de debates com os diversos segmentos da sociedade e dos setores técnicos e administrativos do governo local (seminários).

O produto final desta atividade, será entregue, após a aprovação do Instituto de Planejamento e Desenvolvimento Sustentável de Araxá, de documento impresso, contendo todos os detalhamentos acima apontados.

7.6.2. 2ª ATIVIDADE – LEVANTAMENTO DE DADOS

A **CONTRATADA** deverá realizar os levantamentos de informações técnicas, jurídicas e administrativas existentes, analisando as informações, índices, indicadores e demais dados que apontam para a realidade territorial, social, econômica e ambiental de Araxá, junto a Prefeitura, Instituto de Planejamento e Desenvolvimento Sustentável de Araxá - IPDSA e demais órgãos públicos.



O resultado dos levantamentos de dados, deve indicar as potencialidades, deficiências, vulnerabilidades e conflitos do Município, visando à compreensão da dinâmica do território e das demandas dos diversos setores sociais, e considerará o abaixo discriminado:

Aspectos Regionais

Avaliação da vocação e potencial estratégico dentro da região;

Definição das principais condicionantes, conflitos e potencialidades, do ponto de vista ambiental, de mobilidade, de infraestrutura, verticalização, socioeconômico e da distribuição da população em municípios similares ao porte de Araxá;

Definição de estratégias de ação visando ampliar as potencialidades e minimizar os problemas;

Aspectos Locais

Avaliação da vocação e potencial estratégico que contribuem para o desenvolvimento municipal;

Reconhecimento das características que configuram os principais condicionantes, conflitos e potencialidades, do ponto de vista ambiental, de infra estrutura, socioeconômico e da distribuição da população, estabelecidos com apoio nas informações constantes na legislação vigente da Lei do Plano Diretor Estratégico do Município de Araxá – Lei Municipal 5.998/2011, 20 de junho de 2011, a fim de estabelecer comparativos, bem como o levantamento de informações que não constam na Lei do Plano Diretor Estratégico do Município de Araxá – Lei Municipal 5.998/2011, 20 de junho de 2011.

Definição de estratégias de ação visando ampliar as potencialidades e minimizar os problemas.

Temáticas mínimas a serem abordadas

Aspectos de território: riscos para ocupação urbana e rural, áreas de preservação cultural, caracterização fundiária urbana e rural, indicadores de mobilidade e circulação; incluindo a formatação da base cartográfica de acordo com o especificado mais adiante;



Caracterização e distribuição da população e seus movimentos: população e densidade, população por faixa etária e escolaridade, condições de emprego e renda familiar, crescimento e evasão populacional.

Aspectos do uso do solo: atividades e forma de ocupação do solo, ocupação regular x irregular, vazios urbanos e área rural, áreas habitacionais e padrões existentes, verticalização, densidades habitacionais e morfologias.

Infraestrutura urbana, equipamentos e serviços públicos: serviços, equipamentos e níveis de atendimento, redes de infraestrutura (esgotamento sanitário, abastecimento de água, abastecimento de energia elétrica, telefone, drenagem e info vias), sistema viário (hierarquias, vias e seus usos).

Aspectos Socioeconômicos: atividades econômicas predominantes, atividades em expansão e/ou retração, dinâmica imobiliária.

Reconhecimento das características ambientais: hidrografia, relevo, vegetação a partir de visitas in loco e imageamento.

Gestão democrática, forma de participação comunitária e popular.

Instrumentos do Estatuto das Cidades, a serem aplicados no Município de Araxá.

O produto final desta atividade consistirá na entrega por parte da **CONTRATADA**, após aprovação do Instituto de Planejamento e Desenvolvimento Sustentável de Araxá, de dois relatórios, sendo:

a) um relatório técnico, com análise técnica dos dados obtidos na presente atividade, contendo interpretação, que leve em consideração, a importância dos prováveis impactos de alteração, manutenção e permanência de dispositivos da atual Lei do Plano Diretor Estratégico de Araxá, discriminando: os impactos positivos e negativos (benéficos e adversos), diretos e indiretos, imediatos e a médio e longo prazos, temporários e permanentes; seu grau de reversibilidade; suas propriedades cumulativas e sinérgicas; a distribuição dos ônus e benefícios sociais e ambientais, através de informações sistematizadas e deverá conter tabelas e gráficos representando os dados levantados e possíveis impactos diagnosticados no relatório técnico.



b) um relatório para ser apresentado nas oficinas de debates detalhada na 3^a atividade do item 9.4.3 do presente Termo, que será gerado, a partir das informações do relatório técnico, apontado na alínea “a” acima, e deverá ser apresentado de forma objetiva e adequada a sua compreensão. As informações devem ser traduzidas em linguagem acessível, ilustradas por mapas, cartas, quadros, gráficos e demais técnicas de comunicação visual, de modo que se possam entender as vantagens e desvantagens quanto as deficiências e potencialidades do Município, bem como todas as consequências advindas de alteração, manutenção e permanência de dispositivos da atual Lei do Plano Diretor Estratégico de Araxá. Este relatório, será fundamental para focar a atenção das variáveis que provocam maior impacto no desenvolvimento das diretrizes de revisão da Lei do Plano Diretor Estratégico de Araxá – Lei Municipal 5.998/2011, 20 de junho de 2011, concentrando esforços e recursos para o planejamento das ações futuras de curto, médio e longo prazo a serem executadas pelo município.

7.6.3. 3^a ATIVIDADE – OFICINAS

O objetivo desta atividade é realizar 3 (três) oficinas, que, serão detalhadas previamente detalhadas no item **7.6.1. – 1^a ATIVIDADE - PLANO DE TRABALHO**, em especial, especificação, data, local, público alvo, mídia e aspectos jurídicos envolvidos para apresentar para comunidade, as informações contidas no relatório apontado na alínea “b” do 7.6.2. 2^a atividade – levantamento de dados do presente Termo de Referência, objetivando uma construção democrática dos cenários e diretrizes para o ordenamento territorial, que de acordo com o Estatuto das Cidades, visa a promoção das ações de sensibilização, mobilização e capacitação comunitária.

O produto final desta atividade consistirá na elaboração de um relatório detalhado, considerando a participação popular nas oficinas, e deverá ser composto por:

- a) Relatório com a sistematização de todos os debates realizados a partir de cada oficina, acompanhadas por análise crítica;
- b) Lista de presença, registro com fotos e filmes;
- c) Eixos estratégicos apontados no processo;
- d) Amostra dos materiais de divulgação e sensibilização;
- e) Exemplares da cartilha de sensibilização e formação.

7.6.4. 4^a ATIVIDADE DEFINIÇÃO DAS DIRETRIZES E PROPOSIÇÕES



O objetivo desta atividade é um produto final que consistirá na estruturação de relatório detalhado, que conterá as sugestões apresentadas pela comunidade no item **7.6.3. 3ª ATIVIDADE – OFICINAS** composto no mínimo pelo seguinte conteúdo:

- a) Diretrizes e objetivos da Política de Desenvolvimento Urbano do Município;
- b) Definição dos instrumentos urbanísticos e formas de aplicação e/ou utilização incluindo o mapeamento de novas alternativas de desenvolvimento, análise da manutenção de incentivos/restricções urbanas);
- c) Divisão territorial do Município com vistas à estruturação dos sistemas de informação e de acompanhamento, controle e monitoramento (reestruturação de unidades territoriais, reconhecimento da estrutura fundiária, reconhecimento de vetores de crescimento);
- d) Diretrizes para a dinamização e ampliação das atividades econômicas a fim de estruturar o fortalecimento da economia do município (emprego, renda, geração de receitas);
- e) Mapas, gráficos, prognósticos, desenhos e tabelas que traduzam a problemática urbanística do Município, considerando os horizontes temporais e cenários construídos a partir das oficinas.

7.6.5. 5ª ATIVIDADE – AUDIÊNCIA(S) PÚBLICA(S)

O objetivo desta atividade consistirá na realização de 03 (três) audiências públicas, que, serão detalhadas previamente no item **7.6.1. 1ª ATIVIDADE - PLANO DE TRABALHO**, em especial, especificação, data, local, público alvo, mídia e aspectos jurídicos envolvidos.

Durante as audiências serão debatidas essas questões, considerando as experiências e perspectivas próprias desses grupos e constituindo, assim, um quadro efetivo de leitura comunitária, sanando todas as dúvidas, eventualmente existentes.

A **CONTRATADA** dará suporte a todas as audiências a fim de promover capacitação de segmentos da sociedade criando mecanismos de comunicação e de esclarecimentos (capacitação-sensibilização) de setores não habituados a discutir componentes técnicos e jurídicos numa linguagem acessível.

Os produtos finais desta atividade consistirão em:

- a) Relatório sistematizado com o processo de discussão envolvendo a construção de cenários, diretrizes e hipóteses de ordenamento territorial, modelos de intervenção, diretrizes indicadas para cada eixo temático, instrumentos de ação e mecanismos de implementação;



- b) Relatório sistematizado das propostas e sugestões apresentadas.;
- c) Registros de memória desta etapa com listas de presença, fotos e filmes;
- d) Minuta final do projeto de lei de Revisão da Lei do Plano Diretor Estratégico de Araxá – Lei Municipal 5.998/2011, 20 de junho de 2011; com todos os anexos, em especial: tabelas, gráficos e mapas – devendo referida minuta atender as disposições da Lei Complementar nº95, de 26 de fevereiro de 1998, com suas alterações e decretos regulamentadores;
- e) Amostra dos materiais de divulgação e sensibilização.

7.6.6. 6ª ATIVIDADE – PRODUTOS FINAIS

Nesta etapa deve a **CONTRATADA** elaborar e apresentar ao Instituto de Planejamento e Desenvolvimento Sustentável de Araxá - IPDSA a minuta do projeto de lei da Revisão da Lei do Plano Diretor Estratégico de Araxá – Lei Municipal 5.998/2011, 20 de junho de 2011, e eventuais instrumentos legais acolhidos a partir das audiências públicas realizadas, como por exemplo, normatização do uso, ocupação e parcelamento do solo, de forma que reflita o conteúdo dos debates realizados nas etapas anteriores.

7.7. DO CONTRATO

7.7.1. O contrato, que obedecerá ao disposto na pressente processo de Pregão Presencial cujo modelo da minuta encontra-se no e faz parte integrante deste Edital, deverá ser assinado pela empresa vencedora em dia, hora e local a serem indicados pela Administração Municipal.

7.8. DO PRAZO DO CONTRATO:

7.8.1. O presente contrato terá vigência a partir da data de sua assinatura vigorando por 07 meses, facultando-se ao **CONTRATANTE** rescindí-lo a qualquer época, nas hipóteses legais contidas no estatuto licitatório, mediante aviso por escrito com antecedência de 30 (trinta) dias, isento de indenização de qualquer natureza, ressalvados os direitos de serviço prestado e pendente de pagamentos.

7.9. DA PRORROGAÇÃO DO CONTRATO

7.9.1. O contrato poderá ser prorrogado, se isto interessar as partes, observando o limite estabelecido pelo artigo 57, inciso IV, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.



7.10. DAS ALTERAÇÕES, ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES:

7.10.1. O contrato poderá ser alterado com as devidas justificativas, nos casos previstos no art. 65 da Lei nº 8.666/93, podendo os serviços e as quantidades contratadas sofrer acréscimos ou supressões no limite de 25% (vinte e cinco por cento)

7.11. DAS SUBEMPREITADAS

7.11.1. A subcontratação dependerá de prévia autorização do IPDSA, precedida das justificativas quanto aos motivos, natureza e extensão dos serviços subempreitados.

7.11. 2. Para subcontratação de grande vulto, a critério do IPDSA, poderá ser exigida a apresentação de documentação relativa à habilitação jurídica, à qualificação técnica, à qualificação econômico-financeira e à regularidade fiscal da subcontratada.

7.11.3. Com base nesses elementos o IPDSA poderá rejeitar os pretendentes que apresentarem documentação incompatível com o padrão do empreendimento e o volume de serviços a serem subempreitados.

7.11.4. A responsabilidade total na prestação dos serviços, instalações e fornecimentos contratados, no caso de subempreitada continuará sempre a cargo da **CONTRATADA**, seja qual for à forma, o volume ou a natureza da subempreitada.

8. GARANTIA DA EXECUÇÃO DO CONTRATO:

8.1. Para assinar o contrato, deverá o Licitante vencedor prestar garantia de 5% (cinco por cento) do valor deste, a preços iniciais, sob pena de decair o direito à contratação, com validade durante a vigência contratual, devendo ser renovada a cada prorrogação.

8.2. A caução inicial será reforçada durante a execução dos serviços contratados, de forma a totalizar sempre 5% (cinco por cento) do valor vigente do contrato (preços iniciais mais aditivos e reajustamentos se houver).

8.3. A garantia e seus reforços poderão ser realizados em uma das seguintes modalidades:

- d) Caução em dinheiro ou título da dívida pública;
- e) Seguro garantia;
- f) Carta de fiança bancária.

8.4. No caso de fiança bancária, esta deverá ser, a critério da licitante, fornecida por um banco localizado no Brasil, pelo prazo da duração do contrato, devendo o(a) **CONTRATADO(A)** providenciar sua prorrogação, por toda a duração do contrato, independente de notificação do Município de Araxá/IPDSA, sob pena de rescisão contratual, ressalvados os casos em que a duração do contrato for inferior ao prazo acima estipulado, quando deverá a caução ser feita pelo prazo contratual.

8.5. No caso da opção pelo seguro garantia o mesmo será feito mediante entrega da competente apólice emitida por entidade em funcionamento no País, e em nome do Município de Araxá, e somente será aceita se cobrir e assegurar: (1) o pagamento de prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato; (2) prejuízos diretos causados à Administração decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato; e (3) multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração ao(a) **CONTRATADO(A)** pelo prazo da duração do contrato, devendo o(a) **CONTRATADO(A)** providenciar sua prorrogação, por toda a duração do contrato, independente de notificação do Município de Araxá, sob pena de rescisão contratual.

8.6. No caso de opção por Títulos da Dívida Pública, estes deverão estar acompanhados de laudo de avaliação da Secretaria do Tesouro Nacional, no qual está informará sobre a exequibilidade, valor e prazo de resgate, taxa de atualização, condições de resgate.

8.7. No caso de opção por caução em dinheiro, o interessado deverá procurar a Tesouraria do IPDSA, situado na Praça Coronel Adolfo, nº 33, CEP. 38.183-085, Centro, Araxá-MG, para obter instruções de como efetuá-la.

8.8. A garantia prestada pelo(a) **CONTRATADO(A)**, qualquer que seja a modalidade escolhida, assegurará o pagamento de: (1) prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato; (2) prejuízos diretos causados à Administração decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato; (3) multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração ao(a) **CONTRATADO(A)** e (4) obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza, não adimplidas pelo(a) **CONTRATADO(A)**, quando couber.

8.9. O garantidor não é parte para figurar em processo administrativo instaurado pelo Município de Araxá com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções ao(a) **CONTRATADO(A)**.



8.10. A garantia, inclusive na modalidade seguro-garantia, poderá ser executada total ou parcialmente, para fins de resarcimento, indenização inclusive a terceiros e pagamento de multas contratuais de qualquer natureza.

8.11. A garantia quando prestada em dinheiro pelo(a) **CONTRATADO(A)** lhe será restituída ou liberada após o Recebimento Definitivo do(s) serviço(s) e somente após a comprovação que a empresa cumpriu com todas as obrigações contratuais e desde que não haja no plano administrativo, pendência de qualquer reclamação a elas relativas.

8.12. As modalidades de seguro garantia e de fiança bancária não podem trazer cláusulas restritivas do uso da garantia e nem de limitações de prazo para comunicado de sinistro, se for o caso.

9. PROPRIEDADE DOS PROJETOS

9.1. Toda a documentação técnica elaborada pela **CONTRATADA** será de propriedade exclusiva do Instituto de Planejamento e Desenvolvimento Sustentável de Araxá- IPDSA, que dela se utilizará conforme melhor lhe convier.

9.2. À **CONTRATADA** é vedado dar conhecimento, transmitir ou ceder a terceiros, qualquer dado ou documento preparado ou recebido para a execução dos serviços, salvo com prévia autorização da Prefeitura Municipal de Araxá.

10. DO PREÇO

10.1. Do preço global proposto pelas licitantes deverão estar inclusas todas as despesas necessárias, diretas ou indiretas e as margens de lucro da **CONTRATADA**, como:

- a) Materiais a serem utilizados nos relatórios, mapas, fotos, filmes, reprodução de documentos, etc;
- b) Materiais de escritório a serem utilizados nas reuniões, oficinas, Fórum e audiências públicas;
- c) Mão de obra para a filmagem e fotografias;
- d) Encargos decorrentes de leis trabalhistas, fiscais, previdenciários, etc.;
- e) Impostos e taxas incidentes sobre o contrato;



- f) ARTs e RRTs;
- g) Transportes e deslocamentos dos técnicos da equipe **CONTRATADA**;
- h) Escritório, estrutura administrativa, serviços auxiliares;
- i) Demais custos diretos ou indiretos incidentes sobre os serviços;
- j) Materiais de formação, divulgação, mobilização e sensibilização da sociedade civil atinentes à participação e realização dos trabalhos, devidamente identificados com a logomarca da Prefeitura Municipal de Araxá e do Instituto de Planejamento e Desenvolvimento Sustentável de Araxá – IPDSA;
- k) Mão de obra para execução dos serviços de atualização e revisão do Plano Diretor.

11. CONDIÇÕES ESPECIAIS DE RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO

11.1. DO ACOMPANHAMENTO E DA APRESENTAÇÃO DOS SERVIÇOS

11.1.1. O acompanhamento dos serviços em todas as etapas de desenvolvimento dos trabalhos, será executado em todas as atividades acima detalhadas, sendo que haverá Recebimento Provisório, Verificação, Aprovação permitindo providenciar, em tempo hábil, reformulações pertinentes à concretização dos objetivos preestabelecidos.

11.1.2. Serão realizadas reuniões periódicas (semanais, quinzenais, mensais ou a critério do Instituto de Planejamento e Desenvolvimento Sustentável de Araxá - IPDSA, para atualização do planejamento, acompanhamento dos serviços e esclarecimento de eventuais dúvidas.

11.1.3.A falta de um ou mais documentos, relativos à determinada atividade, impedirá o recebimento dos demais serviços e a etapa será considerada não entregue.

As apresentações dos serviços e projetos em todas as etapas serão realizadas nas reuniões para recebimento dos projetos e serviços.

11.2. DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO NA FASE DE ELABORAÇÃO DOS SERVIÇOS



11.2.1. O recebimento de cada uma das etapas dos serviços será feito através de reunião, onde serão apresentados, pela **CONTRATADA**, todos os trabalhos realizados.

11.2.2. Os projetos e serviços deverão ser apresentados em meio digital (CD/DVD/FLASH DRIVE) e impressos, em formato compatível, em papel sulfite.

11. 3. VERIFICAÇÃO

11.3.1. Esta fase constitui na verificação, pelo Instituto de Planejamento e Desenvolvimento Sustentável de Araxá - IPDSA, de todos os serviços de cada atividade, e só se iniciará após o Recebimento Provisório.

11.3.2. Após a verificação dos serviços pelo Instituto de Planejamento e Desenvolvimento Sustentável de Araxá- IPDSA, se for o caso, será elaborado o Relatório de Não Conformidade dos serviços verificados que será entregue à **CONTRATADA**.

11.3.3. A verificação dos serviços e sua liberação para aprovação só se dará após a devolução do Relatório dos Itens de Não Conformidade, devidamente atendidos pela **CONTRATADA**.

11.3.4. A reincidência implicará a advertência por escrito e encaminhado ao Departamento de Licitações para providências cabíveis de acordo com a Lei 8.666/1993 e alterações posteriores e demais normas pertinentes.

11.4. APROVAÇÃO

11.4.1. Nesta fase o Instituto de Planejamento e Desenvolvimento Sustentável de Araxá- IPDSA, fará nova verificação e aprovará os serviços com as alterações e complementações solicitadas eventualmente na fase de verificação, para liberação da respectiva etapa.



11.4.2. Caso as alterações e complementações solicitadas não tenham sido atendidas e/ou justificadas na íntegra, impedindo assim a aprovação e gerando nova verificação, a **CONTRATADA** será considerada inadimplente e estará sujeita às sanções previstas no Edital.

11.4.3. Somente após a verificação e aprovação dos serviços pelo Instituto de Planejamento e Desenvolvimento Sustentável de Araxá- IPDSA, será liberado o serviço para próxima atividade, conforme o caso.

11. 5. ACEITAÇÃO E RECEBIMENTO DEFINITIVO

11.5.1. O Recebimento Definitivo pelo Instituto de Planejamento e Desenvolvimento Sustentável de Araxá, somente se dará após o cumprimento e aceitação de todas as etapas descritas acima (Recebimento Provisório, Verificação, Aprovação, quando será lavrado o Termo de Recebimento Definitivo).

11.5.2. A ausência de qualquer um dos profissionais da **CONTRATADA**, envolvidos em cada etapa, quando formalmente convocados pelo Instituto de Planejamento e Desenvolvimento Sustentável de Araxá - IPDSA, impedirá a realização de qualquer uma das reuniões e será considerada por inadimplência da **CONTRATADA**.

11.5.3. O recebimento dos serviços deverá ser efetuado pela Instituto de Planejamento e Desenvolvimento Sustentável de Araxá - IPDSA, sempre sob a supervisão de responsável técnico pelo setor designado.

11.5.4. Os serviços serão recebidos na forma prevista no art. 73, da Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações posteriores.

11.5.5. As apresentações em power point e outros materiais a serem apresentados nos encontros, reuniões, audiências, oficinas e audiências públicas deverão também constar nos relatórios de cada atividade proposta, deverão ser entregues em arquivo eletrônico.

11.5.6. A reincidência implicará a advertência por escrito e encaminhado ao Departamento de Licitações para providências cabíveis de acordo com a Lei 8.666/1993 e alterações posteriores e demais normas pertinentes.



11.5.7. No caso de consideradas insatisfatórias as condições dos serviços recebidos, serão lavradas o termo de recusa, no qual se consignarão as desconformidades, devendo os materiais rejeitados, serem recolhidos e substituídos pelo contratado, quando serão realizadas novamente as verificações antes referidas.

11.5.8. Todos os elementos contidos nos mapas deverão estar georreferenciados, considerando a Lei Municipal 4873/2006 – Lei do Marco Zero, no Sistema de Referência SIRGAS 2000 (Sistema de Referência Geocêntrico para as Américas). Os desenhos e mapas deverão conter camadas, representadas por layers conforme padrão existente, a ser fornecido pelo contratante, e ser apresentados nos formatos de folhas estabelecidos pela ABNT NBR 1087/87 ou suas sucessoras e disponibilizados em meio impresso e digital, sendo, em formatos abertos, em extensão, .DWG (em versão atual) e em .SHP, em formato fechado com layouts devidamente organizados para visualização e impressão, em extensão .PDF. Os mapas deverão conter todos os elementos necessários para a perfeita compreensão e entendimento das soluções adotadas, apresentando legenda, carimbos, indicação de escala, data e demais informações que se julgarem pertinentes de forma precisa e completa, limpa e clara. Relação de mapas com as respectivas propostas de escalas e formatos sugeridos:

- a. Elaboração do mapa georeferenciado cadastral com inclusão de quadras e logradouros no do perímetro urbano. (que servirão de base de dados para a confecção dos demais, listados abaixo)
- b. Macrozoneamento – 1:75.000 – Formato A0
- c. Perímetro Urbano – 1:75.000 – Formato A0
- d. Zoneamento Urbano – 1:75.000 – Formato A0
- e. Zoneamento urbano Barreiro – 1:7.500 – Formato A1
- f. Corredores Comerciais – 1:10.000 – Formato A0
- g. Processos DNPM – 1:100.0000 – Formato A1
- h. Zona de Diretrizes Especiais – 1:75.000 – Formato A0
- i. Área de Verticalização – 1:25.000 – Formato A1
- j. Sistema Rodoviário Municipal – 1:75.000 – Formato A0
- k. Sistema Viário Urbano – 1:20.000 – Formato A1



- I. Hipsometria – 1:75.000 – Formato A0
- m. Sub Bacias Hidrográficas – 1:75.000 – Formato A0
- n. Nascentes Urbanas – 1:25.000 – Formato A1
- o. Edificações de Utilização Compulsórias – 1:10.000 – Formato A0
- p. Áreas verdes – 1:10.000 – Formato A0
- q. Áreas Institucionais – 1:10.000 – Formato A0
- r. Áreas de Preservação Permanente – APP

11.5.9. Os textos devem ser em tamanho A4 com formatação segundo as normas da ABNT. A impressão deverá ser feita em impressora com definições mínimas de 300dpi, em encadernações espirais ou semelhantes. Os arquivos deverão ser fornecidos também em CD's ou mídias tipo FLASH DRIVE.

11.5.10. Todos os serviços somente serão considerados entregues após a abertura e verificação do conteúdo dos CD's e DVD's E FLASH DRIVE.

11.5.11. Todos os resultados deverão ser fornecidos em arquivo digital, com extensões apropriadas (DWG, KML e PDF quando solicitado, sem aplicativos de bloqueio para alterações), além das cópias impressas de todos os documentos elaborados.

12. DA FISCALIZAÇÃO:

12.1. O IPDSA será competente para receber, autorizar, supervisionar, conferir e fiscalizar o objeto desta licitação, através dos fiscais designados abaixo:

- ✓ Vínius Martins
- ✓ CPF: 044.819.896-70
- ✓ Cargo: Chefe de Meio Ambiente
- ✓ E-mail: meioambiente@ipdsa.org.br

- ✓ Odilon Carneiro
- ✓ CPF: 361.594.846-72
- ✓ Cargo: Chefe de Urbanismo
- ✓ E-mail: urbano@ipdsa.org.br



- ✓ Aline Gisele Silva
- ✓ CPF: 097.524.346-22
- ✓ Cargo: Chefe da Fiscalização
- ✓ E-mail: sifa02@ipdsa.org.br

- ✓ Ezequiel Borges
- ✓ CPF: 083.756.646-70
- ✓ Cargo: Chefe da Administração
- ✓ E-mail: administrativo@ipdsa.org.br

13. CONDIÇÕES E FORMA DE PAGAMENTO, DO CONTROLE E ALTERAÇÃO DOS PREÇOS E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

13.1. O pagamento será efetuado de acordo com o cronograma, dividido em 07 (sete) parcelas, mediante apresentação da nota Fiscal/Fatura, e o visto do setor responsável do Instituto de Planejamento e Desenvolvimento Sustentável de Araxá, comprovando a prestação dos serviços, e após assinatura e recebimento da Nota de Empenho.

13.1.1. O pagamento será feito de forma parcelada, assim que concluído serviço de cada etapa de acordo com o cronograma da cláusula 7.5 do Termo de Referência.

13.2. A Nota Fiscal/Fatura emitida pela **CONTRATADA** deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do nº do processo, nº do Pregão e da Ordem de Fornecimento, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento dos serviços e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

13.3. A Nota fiscal deverá ser emitida obrigatoriamente pela forma eletrônica de acordo com o Inciso I, Cláusula Segunda do Protocolo ICMS 42, de 03 de julho de 2009.

13.4. Na ocorrência de necessidade de providências complementares por parte da **CONTRATADA** o decurso do prazo de pagamento será interrompido, reiniciando-se sua contagem a partir da data em que estas forem cumpridas.



13.5. É vedada a alteração do(s) preço(s), exceto nas hipóteses, expressamente, previstas em lei (art. 65 da Lei Federal n.º 8.666/93), de forma a manter e assegurar o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, em consonância com os termos e condições da proposta apresentada, mediante requerimento da **CONTRATADA** e com comprovação documental.

13.6. O contrato poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/93, sendo que as quantidades previstas no Anexo I poderão sofrer acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

13.7. O(s) serviço(s) objeto desta licitação será(ão) prestado(s) pela **CONTRATADA**, conforme solicitação da Secretaria Requisitante, segundo forma, prazos e condições especificadas no Edital e seus anexos, devidamente acompanhado dos documentos fiscais respectivos (Nota Fiscal / Fatura), adotando-se os procedimentos previstos na Lei Federal n.º 8.666/93.

13.8. As requisições a serem emitidas para prestação do(s) serviço(s) descritos nos itens detalhados no Termo de Referência, não serão emitidas em datas prévias, não serão obrigatoriamente emitidas contendo quantidade total dos itens, reservando assim à Prefeitura Municipal de Araxá-MG o direito de emissão da requisição de serviços de forma parcelada, conforme necessidade e datas escolhidas pela Administração.

13.9. A prestação do(s) serviço(s) só estará caracterizada mediante solicitação do pedido realizado pelo **CONTRATANTE**.

14. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

14.1.1. A recusa do adjudicatário em assinar o contrato, dentro do prazo estabelecido pela **CONTRATANTE**, bem como o atraso e a inexecução parcial ou total do contrato e do objeto desta licitação, caracterizarão o descumprimento da obrigação assumida e permitirão a aplicação das seguintes sanções pela **CONTRATANTE**:

14.1.2. Advertência, que será aplicada sempre por escrito;



14.1.3. Suspensão temporária para licitar e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Araxá;

14.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, no prazo não superior a 5 (cinco) anos;

14.1.5. Multas pecuniárias;

14.1.6. Rescisão unilateral do contrato sujeitando-se a **CONTRATADA** ao pagamento de indenização ao **CONTRATANTE** por perdas e danos.

14.1.7. A total inexecução dos compromissos assumidos em função do contrato sujeitará a **CONTRATADA** à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total de cada item inadimplido que lhe foi adjudicado, atualizado à data do inadimplemento, adotando-se como índice de variação o IPC-FIPE.

14.1.7. A inexecução parcial dos compromissos assumidos em função do contrato sujeitará a **CONTRATADA** à multa de até 5% (cinco por cento) sobre o valor da parcela inadimplida.

14.1.8. Pelo descumprimento de obrigações acessórias, tais como a não apresentação de quaisquer dos documentos atinentes à entrega e/ou execução do objeto, será cominada multa de 1% (um por cento), calculada sobre o valor global da prestação.

14.1.9. As penalidades serão registradas no cadastro da **CONTRATADA**, quando for o caso.

15. DA RESCISÃO:

15.1.1. **CONTRATADA** reconhece, nos termos do art. 55, IX da Lei 8.666/93, os direitos do **CONTRATANTE** em caso de rescisão administrativa prevista nos artigos 77 a 80 do mesmo diploma legal.

15.1.2. O Contrato está sujeito à rescisão, desde que ocorra qualquer das hipóteses previstas no art. 78, da Lei 8.666/93, a qual as partes expressamente se submetem, podendo a rescisão ser determinada:

- a) Por ato unilateral e escrito do **CONTRATANTE**, nos casos enumerados nos incisos I a XII, e XVII do citado artigo, quando nenhuma indenização será devida a **CONTRATADA**;
- b) Amigável, por acordo entre as partes, havendo conveniência para o **CONTRATANTE**;
- c) Judicial nos termos da Lei.

13.3. Da rescisão procedida com base nesta cláusula não incidirá multa ou indenização de qualquer natureza.

16.CRITÉRIO DE AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS E DO JULGAMENTO:

16.1.1. Abertos os envelopes de PROPOSTA DE PREÇOS, estas serão analisadas verificando o atendimento a todas as especificações e condições estabelecidas no Edital e seus Anexos, sendo imediatamente desclassificadas aquelas que estiverem em desacordo.

16.1.2. O Pregoeiro classificará o autor da proposta de menor preço por item, representado pelo menor valor total do objeto e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) à proposta de menor preço, para participarem dos lances verbais.

16.1.3. Se não houver, no mínimo 3 (três) propostas de preços nas condições definidas no item 16.1.1. o Pregoeiro classificará as melhores propostas subsequentes, até o máximo de 3 (três), para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas apresentadas.

16.1.4. Serão desclassificadas as propostas:

- a) que não atenderem às exigências contidas no objeto desta licitação;
- b) que contiverem opções de preços alternativos;
- c) que forem omissas em pontos essenciais, de modo a ensejar dúvidas, ou que se oponham a qualquer dispositivo legal vigente;
- d) que não atenderem aos requisitos do item 5 do Edital;
- e) que apresentarem preços manifestamente inexequíveis.

16.1.5. Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital.

16.1.6. O critério de julgamento será o de menor preço por item, representado pelo menor valor total do objeto, desde que observadas as especificações e demais condições estabelecidas neste Termo de Referência, no Edital e seus anexos.

16.1.7. Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, de acordo com o menor preço apresentado, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da proposta de valor mais baixo, comparando-o com os valores consignados na Estimativa de Preços, decidindo, motivadamente, a respeito.

16.1.8. Caso não se realize lances verbais, será verificado a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado da contratação, podendo o Pregoeiro, negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.



16.1.9. Em havendo apenas uma oferta e desde que atenda a todos os termos do edital e que seu preço seja compatível com o valor estimado da contratação, esta poderá ser aceita.

16.1.10. Sendo aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação da licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias.

16.1.11. Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será declarado o proponente vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.

16.1.12. Se a proposta não for aceitável ou se o proponente não atender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro inabilitará a licitante e examinará as ofertas subsequentes, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a verificação das condições de habilitação do proponente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo proponente declarado vencedor, e a ele adjudicado o objeto deste edital, para o qual apresentou proposta.

16.1.13. Apurada a melhor proposta que atenda ao edital, o Pregoeiro deverá negociar para que seja obtido um melhor preço.

16.1.14. Da sessão pública do Pregão lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registrados todos os atos do procedimento, e as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio, e pelos licitantes.

16.1.15. A Sessão Pública não será suspensa, salvo motivos excepcionais, devendo todas e quaisquer informações acerca do objeto serem esclarecidas previamente.

16.1.16. Caso haja necessidade de adiamento da Sessão Pública, será marcada nova data para continuação dos trabalhos, devendo ficar intimadas, no mesmo ato, as licitantes presentes.

16.1.17. Decididos os recursos ou transcorrido o prazo para sua interposição relativamente ao Pregão, o Pregoeiro devolverá, aos licitantes, julgados desclassificados em todos os itens, os envelopes DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO, inviolados, podendo, todavia, retê-los até o encerramento da licitação.

17. DISPOSIÇÕES GERAIS:

17.1.1. Quaisquer informações ou dúvidas de ordem técnica, bem como aquelas decorrentes da interpretação do Edital, deverão ser solicitadas por escrito, ao INSTITUTO DE



PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DE ARAXÁ, Departamento de Licitações, com antecedência mínima de 02 (dois) dias da data marcada para recebimento dos envelopes.

17.1.2. Os questionamentos recebidos e as respectivas respostas com relação ao presente Pregão encontrar-se-ão à disposição de todos os interessados no INSTITUTO DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DE ARAXÁ, Departamento de Licitações.

17.1.3. Ocorrendo a decretação de feriado ou qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, todas as datas constantes do Edital serão transferidas, automaticamente, para o primeiro dia útil ou de expediente normal subsequentes aos ora fixados.

17.1.4. Para agilização dos trabalhos, solicita-se que os licitantes façam constar em sua documentação o endereço e os números de fax, telefone e e-mail.

17.1.5. Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

17.1.6. É facultada à comissão ou autoridade responsável pelo recebimento do(s) serviço(s) a promoção de diligência ou solicitação de amostra do material licitado, destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documentos ou informação que deveria constar originariamente da proposta.

17.1.7. O desatendimento de exigências formais, não essenciais, não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

17.1.8. As Normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

17.1.9. O pregoeiro, no interesse público, poderá sanar, relevar omissões ou erros puramente formais observados na documentação e na proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação.

17.1.10. É facultado ao Pregoeiro, ou à autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do presente procedimento licitatório.

17.1.11. Quaisquer informações, esclarecimentos ou dados fornecidos verbalmente por servidores do Município, inclusive membros do Setor de Licitação, não serão considerados nem aceitos como argumentos para impugnações, reclamações, reivindicações, etc., por



INSTITUTO DE PLANEJAMENTO E
DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL
DE ARAXÁ



PREFEITURA DE
Araxá
NOSSO COMPROMISSO É COM VOCÊ

parte dos proponentes. Qualquer informação ou esclarecimento deverá ser solicitado por escrito através do endereço constante no preâmbulo deste Edital.

17.1.12. A Administração poderá revogar a licitação por interesse público, devendo anulá-la por ilegalidade, em despacho fundamentado, sem a obrigação de indenizar (art. 49 da Lei nº 8.666/93).

17.1.13. Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Pregoeiro.

17.1.14. O Edital em inteiro teor estará à disposição dos interessados de 08:00 às 11:00 horas e de 14:00 às 17:00 horas, no Setor de Licitações, na Praça Coronel Adolfo, 33 – Araxá/MG – CEP 38183-085, na cidade de Araxá MG, disponível no site: www.ipdsa.org.br, maiores informações na sede do INSTITUTO DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DE ARAXÁ no endereço acima, ou através do Telefone/Fax (34) 366 3675 – 3612 2498, e-mail: administrativo@ipdsa.org.br

Araxá/MG, 27 de julho de 2021

NEY DUTRA

INSTITUTO DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DE ARAXÁ



ANEXO II

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA (ME) OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP)

**Ao Instituto de Planejamento e Desenvolvimento Sustentável de Araxá-IPDSA
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 006/2021
Pregão Presencial nº 05.003/2021**

_____(nome da empresa), com sede na Rua/Av.
nº _____, Bairro _____ na cidade de _____
Estado de _____, inscrita no CNPJ sob
o nº _____, neste ato representada pelo seu sócio administrador
_____(nome), portador da Carteira de Identidade nº _____,
inscrito no CPF sob o nº _____ para fins do disposto no **PROCESSO
LICITATÓRIO Nº 006/2021 – Pregão nº 05.003/2021, D E C L A R A**, sob as penas da lei,
que cumpre os requisitos legais para a qualificação como Microempresa (ME) ou Empresa
de Pequeno Porte (EPP) estabelecidos pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro
de 2006, em especial quanto ao seu art. 3º, estando apta a usufruir o tratamento favorecido
estabelecido nessa Lei Complementar.

Declaro, ainda, que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo
4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e que se
compromete a promover a regularização de eventuais defeitos ou restrições existentes na
documentação exigida para efeito de regularidade fiscal, caso seja declarada vencedora do
certame.

Declaro, mais, sob as penalidades desta lei, ser:

() **MICROEMPRESA** - Receita bruta anual igual ou inferior a R\$ 360.000,00 e estando
apta a fruir os benefícios e vantagens legalmente instituídas por não se enquadrar em
nenhuma das vedações legais.

() **EMPRESA DE PEQUENO PORTE** - Receita bruta anual superior a R\$ 360.000,00 e
igual ou inferior a R\$ 4.800.000,00, estando apta a fruir os benefícios e vantagens
legalmente instituídas por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais.

_____, ____ de _____ de 2021.



INSTITUTO DE PLANEJAMENTO E
DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL
DE ARAXÁ



PREFEITURA DE
Araxá
NOSSO COMPROMISSO É COM VOCÊ

Nome do representante legal da empresa
Assinatura do representante legal da empresa



ANEXO III
MODELO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO

Através do presente, credenciamos o(a) Sr(a). _____, portador(a) da Cédula de Identidade com RG nº. _____, a realizar visita técnica e/ou participar da Licitação instaurada pelo Instituto de planejamento e Desenvolvimento sustentável de Araxá, na modalidade de Pregão Presencial nº 05.003/2021, na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe plenos poderes para pronunciar-se em nome da empresa _____, CNPJ/MF nº _____, bem como praticar os atos necessários para representar a empresa, usando dos recursos legais e acompanhando-os, conferindo-lhes, ainda, poderes especiais para desistir de recursos, interpô-los, apresentar lances verbais, negociar preços e demais condições.

_____, em ____ de _____ de 2021.



INSTITUTO DE PLANEJAMENTO E
DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL
DE ARAXÁ



PREFEITURA DE
Araxá
NOSSO COMPROMISSO É COM VOCÊ

Nome do dirigente da empresa
Assinatura do dirigente da empresa
(firma reconhecida)



ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

A empresa _____, cadastrada no CNPJ sob nº _____, situada na _____, por intermédio do seu representante ou procurador declara ao Município de ARAXÁ (MG) que atende a todos os requisitos de habilitação constante do Edital de Pregão Presencial nº 05.003/2021 e se compromete a entregar os objetos e/ou a prestar os serviços que lhe forem adjudicados conforme a descrição do Anexo I deste edital, desconsiderando qualquer erro que porventura houver cometido na elaboração da proposta.

O signatário assume responsabilidade civil e criminal por eventual falsidade.

_____, ____ de _____ de 2021.

Nome do dirigente da empresa
Assinatura do dirigente da empresa

ANEXO V

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

INSTITUTO DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DE ARAXÁ

Nome da empresa:

CNPJ:

Endereço:

Telefone/fax:

E-mail (se houver):

Nome, dados pessoais, CPF, Identidade, endereço da pessoa indicada para assinatura do Contrato:

Por meio da presente apresentamos nossa proposta conforme abaixo, para o Pregão Presencial nº 05.003/2021 cujo objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA: PARA ATUAR AVALIAR, ADEQUAR E ATUALIZAR O PLANO DIRETOR ESTRATÉGICO DO MUNICÍPIO DE ARAXÁ/MG, INCLUINDO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE CONSULTORIA, ASSESSORIA, ORIENTAÇÃO E TREINAMENTO A PARTIR DOS CONTEÚDOS INDICADOS NO ART. 1º DA RESOLUÇÃO N° 34 DE 01 DE JULHO DE 2005 DO CONSELHO DAS CIDADES E OS INSTRUMENTOS DE POLÍTICAS URBANAS PREVISTOS NO ART. N° 42 DO ESTATUTO DAS CIDADES, E DEMAIS DETALHAMENTOS E ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO TERMO DE REFERÊNCIA, ANEXO I, DESTE EDITAL.**

Item	Código	Serviço/Descrição	UND	QTD	Vlr. Unitário	Vlr. Total
1	1596	Contratação de empresa especializada, para atuar avaliar, adequar e atualizar o Plano Diretor Estratégico de Araxá, a partir dos conteúdos indicados no art. 1º da resolução nº 34 de 01 de julho de 2005 do Conselho das Cidades e os instrumentos de políticas urbanas previstos no art. n° 42 do Estatuto das Cidades, e demais detalhamentos exigidos no presente Termo de Referência.	UND	01	R\$	R\$
VALOR TOTAL						R\$

O valor global da presente proposta é de R\$ _____ (_____).

Declaramos que proposta vigorará pelo prazo mínimo de 60 (sessenta) dias corridos, contados desta data conforme art.64, § 3º, da Lei nº 8.666/93 e art. 6º da Lei nº 10.520/2002.



INSTITUTO DE PLANEJAMENTO E
DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL
DE ARAXÁ



PREFEITURA DE
Araxá
NOSSO COMPROMISSO É COM VOCÊ

Declaramos que nos preços propostos encontram-se incluídas, além do lucro, quaisquer vantagens, abatimentos, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações previdenciárias, fiscais, comerciais, trabalhistas, tarifas, seguros, responsabilidade civil, instalação de toda estrutura necessária a prestação dos serviços e demais despesas incidentes ou que venham a incidir sobre o objeto desta licitação.

Nos preços acima estão incluídos, os valores referentes aos custos para assistência técnica, suporte e manutenção nos moldes previstos, definidos e especificados no Termo de Referência (Anexo I) do Edital.

Declaramos ainda, que a execução dos serviços será iniciada no prazo de 05 (cinco) dias após a data do recebimento da Ordem de Serviço Inicial.

_____, _____ de _____ de 2021.

(Nome da empresa)
(Nome e assinatura do representante legal da Proponente)
CNPJ



ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

Declaro, sob as penas da lei, para fins de participação no Pregão Presencial nº 05.003/2021, que nossa empresa: _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, estabelecida na _____, não foi declarada inidônea nem suspensa do direito de licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do inciso IV do artigo 87 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, bem como comunicarei qualquer fato ou evento superveniente à entrega dos documentos para cadastramento, que venha alterar a atual situação quanto à capacidade jurídica, técnica, regularidade fiscal e econômico-financeira.

O signatário assume responsabilidade civil e criminal por eventual falsidade.

_____, ____ de _____ de 2021.

Nome do dirigente da empresa
Assinatura do dirigente da empresa



ANEXO VII

MODELO DE DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR

A empresa _____, cadastrada no CNPJ sob nº _____, situada na _____, por intermédio do seu representante ou procurador DECLARA ao Município de ARAXÁ (MG), e para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, referente ao cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

O signatário assume responsabilidade civil e criminal por eventual falsidade.

_____, ____ de _____ de 2021.

Nome do dirigente da empresa
Assinatura do dirigente da empresa



INSTITUTO DE PLANEJAMENTO E
DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL
DE ARAXÁ



PREFEITURA DE
Araxá
NOSSO COMPROMISSO É COM VOCÊ

ANEXO VIII

MODELO DE DECLARAÇÃO QUE NÃO POSSUI EM SEU QUADRO SOCIETÁRIO SERVIDOR PÚBLICO DA ATIVA

Ao INSTITUTO DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DE ARAXÁ
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 006/2021
Pregão Presencial nº 05.003/2021

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) _____, portador (a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, **DECLARA** que não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, em atendimento à vedação disposta no Art. 18, XII da Lei 12.708/2012.

O signatário assume responsabilidade civil e criminal por eventual falsidade.

_____, de _____ de 2021.

Nome do representante legal da empresa
Assinatura do representante legal da empresa



ANEXO IX

MINUTA DE CONTRATO

Pregão Presencial nº 05.003/2021

Contrato nº _____ / _____

Pelo presente instrumento particular, de um lado **INSTITUTO DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DE ARAXÁ-IPDSA/MG**, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ sob o nº 08.877.670/0001-77, com sede à na Praça Coronel Adolfo, nº 33, Centro, CEP 38.183-218, na cidade de Araxá MG, representado neste ato pelo seu Superintendente, o Sr. **NEY DUTRA**, brasileiro, engenheiro civil, casado, portador da carteira de identidade nº 470067, expedida pela SSP/MG, inscrito no CPF sob o nº 161.223.486-00, residente e domiciliado em Araxá MG na Avenida Prefeito Aracely de Paula, 2445, APTO 304, Centro, CEP: 38.183-199, doravante denominada **CONTRATANTE** e de outro lado a empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede na cidade de _____ à Rua/Avenida _____, nº _____, Bairro _____, CEP: _____, neste ato representada pelo seu sócio-administrador, Sr. _____, inscrito no C.P.F. sob o nº _____, doravante denominada **CONTRATADA**, considerando o resultado do Pregão nº **05.003/2021**, resolvem celebrar o presente Contrato de Prestação de Serviços de **xxxxxx**, conforme objeto abaixo e a proposta apresentada pela **CONTRATADA** no referido certame, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório, sujeitando-se as partes contratantes às normas constantes da Lei Municipal nº 4.724, de 09 de agosto de 2005, Decreto Municipal nº 404 de 06 de setembro de 2005, pela Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002, pelo Decreto nº 3.555, de 08 de agosto de 2000, Lei Complementar 123 de 14 de dezembro de 2006 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações, e em conformidade com as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.1. Constitui objeto deste contrato a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA: PARA ATUAR AVALIAR, ADEQUAR E ATUALIZAR O PLANO DIRETOR ESTRATÉGICO**



DO MUNICÍPIO DE ARAXÁ/MG, INCLUINDO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE CONSULTORIA, ASSESSORIA, ORIENTAÇÃO E TREINAMENTO A PARTIR DOS CONTEÚDOS INDICADOS NO ART. 1º DA RESOLUÇÃO N° 34 DE 01 DE JULHO DE 2005 DO CONSELHO DAS CIDADES E OS INSTRUMENTOS DE POLÍTICAS URBANAS PREVISTOS NO ART. N° 42 DO ESTATUTO DAS CIDADES, E DEMAIS DETALHAMENTOS E ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO TERMO DE REFERÊNCIA, ANEXO I, DESTE EDITAL, conforme especificações e características constantes do Termo de Referência – Anexo I, do Pregão Presencia 05.003/2021.

1.2. Vinculam-se ao presente Contrato ao **PROCESSO LICITATÓRIO N° 006/2021, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL N° 05.003/2021**, seus anexos, bem como a proposta da(o) **CONTRATADA(O)**, os quais constituem parte deste instrumento para todos os fins e efeitos de direito, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO, FORMA DE PAGAMENTO, E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO DO CONTRATO:

2.1. O preço global do presente contrato é de R\$_____ (_____) no qual já estão incluídas todas as despesas especificadas na proposta da **CONTRATADA**, sendo os seguintes preços unitário por item:

Item	Código	Serviço/Descrição	UND	QTD	Vlr. Unitário	Vlr. Total
1	1596	Contratação de empresa especializada, para atuar avaliar, adequar e atualizar o Plano Diretor Estratégico de Araxá, a partir dos conteúdos indicados no art. 1º da resolução nº 34 de 01 de julho de 2005 do Conselho das Cidades e os instrumentos de políticas urbanas previstos no art. n° 42 do Estatuto das Cidades, e demais detalhamentos exigidos no presente Termo de Referência.	UND	01	R\$	R\$
VALOR TOTAL						R\$

2.2. O pagamento será efetuado de acordo com o cronograma, dividido em 07 (sete) parcelas, mediante apresentação da nota Fiscal/Fatura, e o visto do setor responsável do



Instituto de Planejamento e Desenvolvimento Sustentável de Araxá, comprovando a prestação dos serviços, e após assinatura e recebimento da Nota de Empenho.

2.2.1. O pagamento será feito de forma parcelada, assim que concluído serviço de cada etapa de acordo com o cronograma da cláusula 7.5 do Termo de Referência.

2.3.A Nota Fiscal/Fatura emitida pela **CONTRATADA** deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do nº do processo, nº do Pregão e da Ordem de Fornecimento, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento dos serviços e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

2.4.A Nota fiscal deverá ser emitida obrigatoriamente pela forma eletrônica de acordo com o Inciso I, Cláusula Segunda do Protocolo ICMS 42, de 03 de julho de 2009.

2.5. Na ocorrência de necessidade de providências complementares por parte da **CONTRATADA** o decurso do prazo de pagamento será interrompido, reiniciando-se sua contagem a partir da data em que estas forem cumpridas.

2.6. É vedada a alteração do(s) preço(s), exceto nas hipóteses, expressamente, previstas em lei (art. 65 da Lei Federal n.º 8.666/93), de forma a manter e assegurar o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, em consonância com os termos e condições da proposta apresentada, mediante requerimento da **CONTRATADA** e com comprovação documental.

2.7. O contrato poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/93, sendo que as quantidades previstas no Anexo I poderão sofrer acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

2.8.O(s) serviço(s) objeto desta licitação será(ão) prestado(s) pela **CONTRATADA**, conforme solicitação da Secretaria Requisitante, segundo forma, prazos e condições especificadas no Edital e seus anexos, devidamente acompanhado dos documentos fiscais respectivos (Nota Fiscal / Fatura), adotando-se os procedimentos previstos na Lei Federal nº 8.666/93.



2.9. As requisições a serem emitidas para prestação do(s) serviço(s) descritos nos itens detalhados no Termo de Referência, não serão emitidas em datas prévias, não serão obrigatoriamente emitidas contendo quantidade total dos itens, reservando assim à Prefeitura Municipal de Araxá-MG o direito de **emissão da requisição de serviços de forma parcelada**, conforme necessidade e datas escolhidas pela Administração.

2.10. A prestação do(s) serviço(s) só estará caracterizada mediante solicitação do pedido realizado pelo **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS ENCARGOS:

3.1. No(s) preço(s) proposto(s) estão incluídos, além do lucro, quaisquer vantagens, abatimentos, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações previdenciárias, fiscais, comerciais, trabalhistas, tarifas, seguros, responsabilidade civil, custos para assistência técnica, suporte, manutenção, instalação de toda estrutura necessária a prestação dos serviços e demais despesas incidentes ou que venham a incidir sobre o objeto deste contrato.

CLÁUSULA QUARTA- DOS SERVIÇOS E CONDIÇÕES DE SEU RECEBIMENTO:

4.1. O(s) serviço(s) objeto(s) deste contrato será(ão) prestados pela **CONTRATADA** conforme solicitação do Instituto de Planejamento e desenvolvimento Sustentável de Araxá, segundo forma e condições especificadas no Edital Pregão nº 5.003/2021 e seus anexos, devidamente acompanhado dos documentos fiscais respectivos, adotando-se os procedimentos previstos na Lei Federal nº 8.666/93.

4.1.2. A prestação do(s) serviço(s) só estará caracterizada mediante solicitação do pedido realizado pelo **CONTRATANTE** e deverá ser realizada perante Comissão de Recebimento especialmente designada para tal fim, que adotará os seguintes procedimentos:

a) provisoriamente: de posse dos documentos apresentados pela **CONTRATADA** e de uma via do contrato e da proposta respectiva, receberá os serviços para verificação de especificações, quantidade, qualidade, prazos, preços e outros dados pertinentes e, encontrando irregularidade, fixará prazos para correção pela **CONTRATADA**, ou aprovando, receberá provisoriamente os serviços, mediante recibo;

b) definitivamente: após o recebimento provisório, verificação da integridade e realização de testes de funcionamento, se for o caso, e sendo aprovados, nos exatos termos do edital, e da proposta vencedora, será efetivado o recebimento definitivo mediante a expedição de termo circunstanciado e recibo apostado na Nota Fiscal (1^a e 2^a vias).



4.2. Em caso de irregularidade não sanada pela **CONTRATADA**, a Comissão de Recebimento reduzirá a termo os fatos ocorridos e encaminhará à **CONTRATANTE** para aplicação das penalidades.

4.3. Em caso de providencias por parte da **CONTRATADA**, os prazos de pagamento serão suspensos e considerados o fornecimento em atraso, sujeitando-se à aplicação de multa sobre o valor considerado em atraso e, conforme o caso, a outras sanções estabelecidas em Lei e neste instrumento.

4.4. A não prestação dos serviços na forma estabelecida no Termo de Referência (Anexo I) e neste contrato será motivo de aplicação das penalidades previstas na cláusula décima deste instrumento.

4.5.A Concessão do Direito de Uso: Todo material resultante do trabalho final executado será de propriedade do Município de Araxá.

CLÁUSULA QUINTA – DA FISCALIZAÇÃO:

5.1. A fiscalização da execução do contrato será exercida pelo fiscais designados abaixo, as dúvidas que surgirem no curso da prestação dos serviços ou entrega dos materiais, e exercer em toda a sua plenitude a ação fiscalizadora de que trata a Lei Federal nº 8.666/93. A **CONTRATANTE** deverá ser informada de quaisquer irregularidades por ventura levantadas pelo seu representante na execução do contrato, sendo a **CONTRATANTE** responsável por quaisquer danos que possam advir da inexecução ou má execução, total ou parcial, que não tenha sido informado.

- ✓ Víncius Martins
- ✓ CPF: 044.819.896-70
- ✓ Cargo: Chefe de Meio Ambiente
- ✓ E-mail: meioambiente@ipdsa.org.br

- ✓ Odilon Carneiro
- ✓ CPF: 361.594.846-72
- ✓ Cargo: Chefe de Urbanismo
- ✓ E-mail: urbano@ipdsa.org.br

- ✓ Aline Gisele Silva
- ✓ CPF: 097.524.346-22



- ✓ Cargo: Chefe da Fiscalização
- ✓ E-mail: sifa02@ipdsa.org.br

- ✓ Ezequiel Borges
- ✓ CPF: 083.756.646-70
- ✓ Cargo: Chefe da Administração
- ✓ E-mail: administrativo@ipdsa.org.br

5.1.2. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui e nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA** por quaisquer irregularidades, ou ainda resultante de imperfeições técnicas, vício redibitório e, na ocorrência desse, não implica em co-responsabilidade da **CONTRATANTE** ou de seus agentes e prepostos.

5.1.3. A **CONTRATANTE** reserva o direito de rejeitar no todo ou em parte, se considerados em desacordo os insuficientes, conforme os termos discriminados na proposta da **CONTRATADA**.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

6.1. Caberá a **CONTRATADA**, além das responsabilidades resultantes do Edital Pregão Presencial nº 05.003/2021, e seus anexos, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores além de outras assumidas neste contrato:

6.1.1. Realizar o objeto desta licitação, de acordo com a proposta apresentada e normas legais, ficando a seu cargo todas as despesas, diretas e indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus ao **CONTRATANTE**, observando sempre as especificações dos serviços e materiais a serem fornecidos.

6.1.2. Responder pelos danos causados diretamente ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da prestação do(s) serviço(s), não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela **CONTRATANTE**.

6.1.2. Arcar com as despesas decorrentes de qualquer infração seja qual for, desde que praticada por seus técnicos durante a prestação do(s) serviço(s) ainda que no recinto do **CONTRATANTE**.

6.1.3. Efetuar a prestação do(s) serviço(s) objeto(s) deste Edital, dentro dos parâmetros estabelecidos, em observância às normas legais e regulamentares aplicáveis e, inclusive, às recomendações aceitas pela boa técnica.



6.1.4. Efetuar a prestação do(s) serviço(s) de acordo com as especificações e demais condições estipuladas no Edital e seus Anexos e no contrato.

6.1.5. Manter, sob suas expensas, no mínimo 01 (um) profissional do seu quadro permanente de funcionários, devidamente capacitado, nas dependências do INSTITUTO DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DE ARAXÁ, quando solicitado mediante agendamento prévio, por todo o período de duração de vigência do contrato, para atendimento às demandas dos usuários, inclusive treinamento.

6.1.6. Acatar as orientações do **CONTRATANTE**, sujeitando-se a mais ampla e irrestrita fiscalização, prestando os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas.

6.1.7. Manter durante o prazo de validade do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.

6.1.8. Responder pelas despesas resultantes de quaisquer ações, demandas decorrentes de danos seja por culpa sua ou quaisquer de seus empregados e prepostos, obrigando se, outrrossim, por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais de terceiros, que lhes venham a ser exigidas por força de Lei, ligadas ao cumprimento do presente processo licitatório.

6.1.9. Atender prontamente quaisquer exigências do representante do **CONTRATANTE** inerente ao objeto desta licitação.

6.1.10. Comunicar ao **CONTRATANTE**, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários.

6.1.11. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem subcontratar qualquer parte do contrato, sem prévio consentimento, por escrito, do **CONTRATANTE**.

6.1.12. Comunicar ao **CONTRATANTE** os eventuais casos fortuitos e de força maior, que comprometam a execução do contrato, dentro do prazo de 02 (dois) dias úteis após a verificação do fato e apresentar os documentos para a respectiva aprovação, em até 5 (cinco) dias consecutivos, a partir da data de sua ocorrência, sob a pena de não serem considerado.

6.1.13. Prestar os serviços e cumprir fielmente este Contrato, de forma que a execução ocorra dentro do prazo de vigência do presente instrumento, evitando atrasos que prejudiquem as necessidades do **CONTRATANTE**;



6.1.14. Assumir inteira responsabilidade pela execução, bem como, por quaisquer eventuais danos ou prejuízos que possam causar ao CONTRATANTE ou a terceiros, no cumprimento do Contrato;

6.1.15. Entregar os produtos discriminados no Termo de Referência e no Cronograma Físico-Financeiro do Edital nº 05.003/2021;

6.1.16. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto deste Contrato em que se verificar vício, defeito ou incorreção.

6.1.17. Responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas, tais como: salários, transportes, alimentação, diárias, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações civis e quaisquer outras que forem devidas a seus empregados no desempenho dos serviços, ficando o CONTRATANTE isento de qualquer vínculo empregatício com os mesmos.

6.1.18. Realizar as correções nos produtos referidos que forem solicitadas pelo **CONTRATANTE** desde que solicitadas até seis meses após a entrega e aprovação do último produto. Caso as correções provenham de vícios de responsabilidade da **CONTRATADA** os custos correrão às suas expensas, caso de responsabilidade do **CONTRATANTE** os serviços serão remunerados por esse.

6.1.19. Todos os planos, projetos, especificações, desenhos, relatórios, outros documentos e software fornecidos pela **CONTRATADA** tornar-se-ão propriedade do CONTRATANTE, devendo a **CONTRATADA** entregá-los, até a rescisão ou conclusão deste Contrato, juntamente com o inventário detalhado deles, e cederá os direitos patrimoniais dos projetos relativos ao objeto deste edital, para o fim da Administração utilizá-lo a seu critério, nos termos do disposto no Art. 111 da Lei N° 8.666/93 e suas alterações posteriores. A **CONTRATADA** pode reter cópia desses documentos e software, mas não poderá usar para propósitos que não sejam relacionados com este Contrato sem a prévia autorização por escrito do **CONTRATANTE**.

6.2. São obrigações da **CONTRATANTE**, além de outras assumidas neste Contrato:

6.2.1. Proporcionar todas as facilidades para que a **CONTRATADA** possa realizar a prestação do(s) serviço(s) objeto deste Edital e do contrato.



6.2.2 Acompanhar e fiscalizar a prestação do(s) serviço(s) objeto deste Edital e do contrato através da indicação de Comissão especialmente designada.

6.2.3. Assegurar-se da efetiva entrega de todos os itens constantes do Anexo I – Termo de Referência, adjudicado ao licitante vencedor, verificando sempre as especificações, características e quantidades cotadas.

6.2.4. Emitir, por intermédio do Setor Competente do **CONTRATANTE**, pareceres em todos os atos relativos ao(s) serviço(s) prestado(s) e que apresentarem problemas, em especial quanto às suas especificações técnicas.

6.2.5. Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao objeto do presente Edital, que venham a ser solicitados pela **CONTRATADA**.

6.2.6. Comunicar a **CONTRATADA** toda e qualquer ocorrência relacionada com a prestação do(s) serviço(s) objeto deste Edital.

6.2.7. Proporcionar todas as facilidades para que a **CONTRATADA** possa realizar a prestação do(s) serviço(s) objeto deste Edital.

6.2.8. Rejeitar o(s) serviço(s), que a **CONTRATADA** entregar fora das especificações deste Edital e seus Anexos.

6.2.9. Efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados e de acordo com este Edital.

6.2.10. Colocar à disposição da **CONTRATADA** os elementos e informações necessárias à realização do serviço.

6.2.11. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, bem como atestar na Nota Fiscal/Fatura da efetiva prestação dos serviços.

6.2.12. Comunicar ao **CONTRATADA** as irregularidades observadas no serviço objeto do contrato, devendo recusar, com a devida justificativa, qualquer execução fora das especificações constantes da proposta da **CONTRATADA** e do Termo de Referência.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS ALTERAÇÕES, DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES:

7.1. O presente contrato poderá ser alterado nos casos previstos pelo disposto no art. 65 da Lei nº 8.666/93, sendo que as quantidades previstas no Anexo I do Edital e na cláusula segunda deste contrato poderão sofrer acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.



CLÁUSULA OITAVA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO:

8.1. O presente contrato terá vigência a partir da data de sua assinatura vigorando por 07 meses, facultando-se ao **CONTRATANTE** rescindí-lo a qualquer época, nas hipóteses legais contidas no estatuto licitatório, mediante aviso por escrito com antecedência de 30 (trinta) dias, isento de indenização de qualquer natureza, ressalvados os direitos de serviço prestado e pendente de pagamentos.

CLÁUSULA NONA – DA PRORROGAÇÃO:

9.1. O presente contrato poderá ser prorrogado, se isto interessar as partes, observando o limite estabelecido pelo artigo 57, inciso IV, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações mediante Termos Aditivos.

CLÁUSULA DÉCIMA - GARANTIA DA EXECUÇÃO:

10.1. Em garantia da fiel e efetiva execução dos trabalhos contratados, a **CONTRATADA** prestou caução, sob a modalidade de , em data de , no valor de R\$ (.....), correspondente a 5% (cinco por cento) do valor a preços iniciais do contrato, conforme (comprovante ou Guia de Recolhimento de número , efetivada em data de , que integra o presente instrumento.

10.2. A garantia prestada tem validade durante a vigência contratual, devendo ser renovada a cada prorrogação.

10.3. Durante a execução dos trabalhos, a **CONTRATADA** reforçará a caução acima referida de modo a perfazer, permanentemente, um total correspondente a 5% (cinco por cento) do valor contratual a preços iniciais mais aditivos e reajustamentos se os houver.

10.4. A garantia prestada pela **CONTRATADA**, qualquer que seja a modalidade escolhida, assegurará o pagamento de: **(1)** prejuízos advindos do não cumprimento do objeto deste contrato; **(2)** prejuízos diretos causados à Administração decorrentes de culpa ou dolo durante a execução deste contrato; **(3)** multas moratórias e punitivas aplicadas pelo **CONTRATANTE** à **CONTRATADA** e **(4)** obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza, não adimplidas pela **CONTRATADA**, quando couber.



10.5. O garantidor não é parte para figurar em processo administrativo instaurado pelo Município de Araxá com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à **CONTRATADA**.

10.6. A garantia prestada, inclusive na modalidade seguro-garantia, poderá ser executada total ou parcialmente, para fins de resarcimento, indenização inclusive a terceiros e pagamento de multas contratuais de qualquer natureza.

10.7. A garantia quando prestada em dinheiro pela **CONTRATADA** lhe será restituída ou liberada após o Recebimento Definitivo do(s) serviço(s) objeto deste contrato e somente após a comprovação que a **CONTRATADA** cumpriu com todas as obrigações contratuais e desde que não haja no plano administrativo, pendência de qualquer reclamação a elas relativas.

10.8. A restituição dos valores caucionados ocorrerá na forma e segundo os procedimentos previstos na Lei nº 8.666, de 21/06/93, e suas alterações posteriores, e no que couber, nas normas estabelecidas no Edital nº 05.003/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

11.1. A recusa do adjudicatário em assinar o contrato, dentro do prazo estabelecido pela **CONTRATANTE**, bem como o atraso e a inexecução parcial ou total do contrato e do objeto desta licitação, caracterizarão o descumprimento da obrigação assumida e permitirão a aplicação das seguintes sanções pela **CONTRATANTE**:

11.1.1. Advertência, que será aplicada sempre por escrito;

11.1.2. Suspensão temporária para licitar e impedimento de contratar com o Município;

11.1.3. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, no prazo não superior a 5 (cinco) anos;

11.1.4. Multas pecuniárias;

11.1.5. Rescisão unilateral do contrato sujeitando-se a **CONTRATADA** ao pagamento de indenização ao **CONTRATANTE** por perdas e danos.

11.2. A total inexecução dos compromissos assumidos em função do contrato sujeitará a **CONTRATADA** à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total de cada item inadimplido que lhe foi adjudicado, atualizado à data do inadimplemento, adotando-se como índice de variação o IPC-FIPE.



11.3. A inexecução parcial dos compromissos assumidos em função do contrato sujeitará a **CONTRATADA** à multa de até 5% (cinco por cento) sobre o valor da parcela inadimplida.

11.4. Pelo descumprimento de obrigações acessórias, tais como a não apresentação de quaisquer dos documentos atinentes à entrega e/ou execução do objeto, será cominada multa de 1% (um por cento), calculada sobre o valor global da prestação.

11.5. As sanções previstas nesta cláusula poderão ser aplicadas cumulativamente, ou não, de acordo com a gravidade da infração, facultada a ampla defesa a **CONTRATADA**, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato, e serão registradas no cadastro da **CONTRATADA**, quando for o caso.

11.6. Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta a **CONTRATADA** em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

11.7. O valor das multas aplicadas deverá ser recolhido à **CONTRATANTE** no prazo máximo de 5 (cinco) dias a contar da data da notificação, podendo, ainda, ser descontado das Notas Fiscais e/ou faturas por ocasião do pagamento, ou cobrado judicialmente se julgar conveniente.

11.8. A critério da administração poderão ser suspensas as penalidades, no todo ou em parte, quando o atraso na entrega do material for devidamente justificado pela firma e aceito pela **CONTRATANTE**, que fixará novo prazo, este improrrogável, para a completa execução das obrigações assumidas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO DO CONTRATO:

12.1. A **CONTRATADA** reconhece os direitos da **CONTRATANTE**, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666/93.

12.2. O contrato estará sujeito à rescisão, desde que ocorra qualquer das hipóteses previstas no Art. 78, da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, a qual as partes expressamente se submetem, podendo a rescisão ser determinada:

- a) Por ato unilateral e escrito da **CONTRATANTE**, nos casos enumerados nos incisos I a XII, do citado artigo, quando nenhuma indenização será devida a **CONTRATADA**;
- b) Amigável, por acordo entre as partes, havendo conveniência para a **CONTRATANTE**;
- c) Judicial, nos termos da Lei.

12.3. Da rescisão procedida com base nesta cláusula não incidirá multa ou indenização de qualquer natureza.



CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

13.1 As despesas decorrentes da execução deste instrumento no ano de 2021, correrão por conta da Dotação Orçamentária número:

14.45.10203.1.0261 – REVISÃO DO PLANO DIRETOR ESTRATÉGICO

3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

Ficha: 66

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA REGÊNCIA:

14.1. Os casos omissos serão resolvidos com observância das disposições constantes na Lei Municipal nº 4.724 de 09 de agosto de 2005, Decreto Municipal nº 404 de 06 de setembro de 2005, Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002, Decreto nº 3.555, de 08 de agosto de 2000, Lei Complementar 123 de 14 de dezembro de 2006 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO:

15.1. A **CONTRATANTE** providenciará a publicação resumida do presente instrumento, nos termos do parágrafo único do art. 61 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO:

16.1. As partes elegem o Foro da Comarca de ARAXÁ/MG, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as questões judiciais provenientes deste contrato.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas, que também a subscrevem para que produza os efeitos legais.

Araxá-MG, _____ de _____ de 2021.

CONTRATANTE: _____

**NEY DUTRA
SUPERINTENDENTE**

CONTRATADA: _____



INSTITUTO DE PLANEJAMENTO E
DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL
DE ARAXÁ



PREFEITURA DE
Araxá
NOSSO COMPROMISSO É COM VOCÊ

EMPRESA

TESTEMUNHAS:

1) _____

Nome:

C.P.F.: